

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022  
LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PROCESSO	34/2022
OBJETO	Veículos e Vans
TIPO DE LICITAÇÃO	Menor Preço por item
MODO DE DISPUTA	Aberto
DIFERENCIAÇÃO E BENEFÍCIOS	Ampla participação
VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO	Orçamento Sigiloso
ABERTURA DA SESSÃO	Data: 09/09/2022 Hora: 08 horas Local: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
TELEFONE	(51) 3710-2706 / (51) 3748-4845
E-MAIL	<a href="mailto:compras@consisa.rs.gov.br">compras@consisa.rs.gov.br</a>

## SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO
5. DO REGISTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DA ABERTURA DA SESSÃO
7. DA FASE DE LANCES
8. DO ENVIO DA PROPOSTA CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR
9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11. DOS RECURSOS
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES
14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16. DO REAJUSTE
17. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18. DO CANCELAMENTO
19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
20. DAS SANÇÕES E PENALIDADES
21. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
23. DO PAGAMENTO
24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
25. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL
26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

## ANEXOS

- I. TERMO DE REFERÊNCIA (Com Anexo I)
- II. DADOS DE SUPORTE PARA A CONTRATAÇÃO
- III. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

### LICITAÇÃO COMPARTILHADA

O Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari, Consórcio Público constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ 07.242.772/0001/89 e com sede na ERS 130, nº 3665 sala 08, Bairro Montanha, Lajeado/RS, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria nº 15/2021, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **VEÍCULOS E VANS** para seus Municípios Consorciados. O procedimento licitatório obedecerá às disposições contidas nas Leis Federal nº10.520 de 17 de julho de 2002, No Decreto Federal 10.024/19, na Resolução nº 6 de 21 de fevereiro de 2020, na Resolução nº 26 de 26 de dezembro de 2014, na Resolução nº 03 de 28 de abril de 2021, na Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, as normas gerais da Lei nº 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07, e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**TIPO:** Menor Preço por item

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**ORÇAMENTO:** Sigiloso

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h do dia 29/08/2022 até às 07h59min do dia 09/09/2022

**ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:** das 08h às 08h09min do dia 09/09/2022

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08h10 do dia 09/09/2022

**PLATAFORMA ELETRÔNICA:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

O orçamento da Administração é sigiloso com fundamento no art. 15, §1º do Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e nos Acórdãos 2.150/2015 e 2.080/2012 do TCU-Plenário, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto registrar preços para aquisição de **VEÍCULOS E VANS TIPO MINIBUS**, cuja especificação, descrição detalhada e quantitativos estimados são os constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. O Consisa é o Órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro dos preços e gerenciamento das atas de registro de preços desta licitação compartilhada.

1.3. O órgão ou entidade da administração pública de qualquer um dos Entes da Federação, que não é consorciado e/ou não participou dos procedimentos iniciais desta



licitação, na condição de “Órgão Não Participante”, poderá aderir à Ata de Registro de Preços, nos termos e condições previstas neste Edital.

## 2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari (CONSISA) e os entes da federação abaixo listados:

2.1.1. Entes da Federação: os Municípios de Anta Gorda, Arroio do Meio, Arvorezinha, Bom Retiro do Sul, Boqueirão do Leão, Canudos do Vale, Capitão, Colinas, Coqueiro Baixo, Cruzeiro do Sul, Dois Lajeados, Doutor Ricardo, Encantado, Estrela, Fazenda Vilanova, Forquetinha, Ilópolis, Imigrante, Itapuca, Lajeado, Marques de Souza, Muçum, Nova Bréscia, Paverama, Poço das Antas, Pouso Novo, Progresso, Putinga, Relvado, Roca Sales, Santa Clara do Sul, São José do Herval, São Valentim do Sul, Sério, Teutônia, Travesseiro, Vespasiano Corrêa, Westfália e União da Serra.

2.1.2. Entes da Federação consorciados: os Municípios que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do CONSISA e que se manifestaram formalmente mediante prévia indicação dos itens e quantitativos a serem licitados, através do preenchimento de formulário próprio no Sistema de Compras do CONSISA.

2.1.3. Entes da Federação referendados: os Municípios que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do CONSISA, que foram contemplados nos procedimentos desta Licitação, independente de manifestação formal, para posteriormente integrar a Ata de Registro de Preços.

2.3. Os Entes acima supracitados não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação ou tampouco observar as quantidades indicadas neste Edital, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

2.4. São Órgãos Não Participantes os órgãos ou entidades da administração pública dos Entes da Federação que, não consorciados ao Consisa e/ou não tendo participado dos procedimentos iniciais desta licitação, atendidos os requisitos deste Edital, fazem adesão à Ata de Registro de Preços.

2.4.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.4.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

2.4.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.



2.4.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

2.4.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da Ata de Registro de preços, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

2.4.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A sessão deste pregão ocorrerá eletronicamente, em sessão pública, e iniciará com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico do Consórcio, bem como realizada em conformidade com este edital na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

3.2. Poderão participar deste pregão eletrônico todas as empresas que atendam às condições deste edital e seus anexos e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.3. O pregão na forma eletrônica será conduzido pelo CONSISA com o apoio operacional do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, oferecendo recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

3.4. Como condição para participação neste Pregão, o licitante prestará as seguintes declarações em campo próprio do sistema eletrônico:

a) de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e da conformidade de sua proposta com as exigências definidos no edital;

b) de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

c) de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



3.4.1. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 49 do Decreto n. 10.024/2019 e nas demais cominações legais.

3.5. Não poderão participar desta licitação:

a) as empresas impedidas de licitar e contratar com o Consisa e com os Municípios Consorciados, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

b) as empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com o Consórcio e com os Municípios Consorciados, com fundamento no art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

c) as empresas declaradas inidôneas, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/1993 e art. 46 da Lei n. 8.443/1992;

d) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/1993;

e) empresas reunidas em consórcio ou que se apresentam sob a forma de cooperativa.

f) instituições sem fins lucrativos qualificadas como Oscip.

3.6. Os documentos desta licitação deverão:

a) ser apresentados com os dados do CNPJ da unidade empresarial (matriz/filial) responsável pela execução do objeto desta licitação, com exceção:

a.1) da Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados e do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, que deverá ser da matriz da pessoa jurídica;

a.2) da Certidão de falência/recuperação judicial e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT que deverá ser da matriz (sede) da pessoa jurídica;

a.3) dos demais documentos de habilitação que, pela própria natureza, comprovadamente possam ser emitidos de forma centralizada, em nome da matriz (sede) e filial, da pessoa jurídica;

a.4) dos documentos de qualificação técnica com CNPJ da matriz, quando a participante da licitação for filial.

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

c) no modo digital e na hipótese de dúvida em relação à integridade do referido documento, deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado como pregoeiro;



d) quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre;

d.1) na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

d.2) aplicam-se, no que couber, o disposto nos itens anteriores no caso de documentos apresentados em outros idiomas por licitantes nacionais;

3.7. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, os documentos expedidos nos últimos 4 (quatro) meses que antecederem à data da sessão deste certame serão considerados válidos.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas. Devem ser observados e seguidos, inclusive, os seguintes aspectos:

a) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Consisa por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

c) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

d) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

e) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso, pessoal e intransferível, para participar do pregão na forma eletrônica;

f) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



4.2. O credenciamento do licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas e habilitação, serão de responsabilidade do licitante.

## 5. DO REGISTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, o licitante deverá remeter a sua proposta inicial (digitada ou importada em arquivo compatível conforme orientações do Portal), para um ou mais itens do objeto deste Edital, bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos neste certame, até a data e horário indicados no preâmbulo, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento e tais documentos.

5.1.1. Não deverão ser enviadas, de modo físico, cópias de quaisquer documentos ao endereço do Consórcio. Todo e qualquer documento deverá ser enviada, eletronicamente, através do Portal de Compras Públicas.

5.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

5.3. Quanto à proposta eletrônica inicial, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) em relação a cada item, não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Anexo I;

b) o sistema estará configurado para receber o valor unitário de cada item, em moeda nacional e **com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula;**

c) no campo de "DETALHAMENTO DO ITEM" deverão ser incluídas apenas informações que complementem a especificação do produto;

d) no campo "MODELO" deverá ser especificada um único modelo para o item, não sendo aceitas expressões do tipo "diverso" "diversos modelos" e etc;

e) no campo "FABRICANTE" deverá ser especificado um único fabricante para o item, não sendo aceitas expressões do tipo "diverso" "diversas marcas/fabricantes" e etc;

f) demais especificações da Proposta inicial devem seguir o disposto no item 8 deste Edital.

5.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do





sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso ao público após o encerramento do envio de lances.

5.5.1. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, não haverá ordem de classificação das propostas, ocorrendo somente após os procedimentos de negociação e julgamento da melhor proposta.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante utilização da chave de acesso e da senha.

6.2. Os licitantes interessados poderão participar da sessão pública na internet, por meio do uso dos recursos de acesso ao sistema eletrônico.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Antes do início da fase competitiva, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.4.1. Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação de modelo e marca/fabricante.

6.4.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7. DA FASE DE LANCES**

7.1. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas aceitas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.2. Aceitas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2.1. Poderão ser abertos até 30 (trinta) itens de forma concomitante para recebimento dos lances, para fins de celeridade ao processo.



7.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do respectivo valor consignado no registro.

7.4. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) o intervalo (decremento) mínimo entre lances será de **R\$ 200,00**.

b) os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;

c) o licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

d) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a sessão pública deste certame, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor.

7.6. Será adotado o envio de lances no modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, sendo prorrogado automaticamente e sucessivamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 7.7, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.9. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 7.8, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.10. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a quinze minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.13. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n. 123/2006, seguido da aplicação do



critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei n. 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.14. Não havendo envio de lances após o início da fase competitiva, remanescendo somente as propostas iniciais, os critérios de desempate serão aplicados da seguinte forma:

a) observância dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n. 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei n. 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese; e

b) persistindo o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

## 8. DO ENVIO DA PROPOSTA CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

8.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3. A proposta adequada ao último lance após negociação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá ser encaminhada em formato 'PDF' no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, podendo esse prazo ser prorrogado pelo pregoeiro, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo pregoeiro, e deverá obedecer ao modelo indicado no Anexo III, que se resume a:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) apresentar a identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (e-mail);

c) descrição clara e detalhada de todos os itens ora vencidos, especificando ainda a unidade de medida (unidade, caixa, frasco e etc), quantidade, o número do registro na Anvisa, modelo/nome comercial (se houver) e fabricante.

d) ter indicação única de preço para cada item, em moeda nacional, com exibição do valor unitário, **com no máximo duas casas decimais após a vírgula** e em algarismos; o valor total do item em algarismos e o valor total da proposta em algarismos e por extenso, conforme preços praticados no mercado e devidamente ajustada ao lance vencedor;



e) conter o prazo de validade da proposta que não será inferior a **60 (sessenta dias)**, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços.

f) conter o prazo de entrega dos produtos, que será de no máximo **180 (cento e oitenta dias) corridos**, contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor;

g) conter o prazo de garantia dos veículos, por ocasião da entrega, que **não será inferior a 36 (trinta e seis) meses ou 100 mil quilômetros para os veículos de passeio e similares (o que vencer primeiro) e de 12 (doze) meses para as vans tipo minibus (sem limitação de quilometragem)**;

h) que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entrega no endereço do Município demandante, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

8.4. No caso de os prazos de validade da proposta, entrega e validades dos produtos serem omitidos na proposta, o pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos, respectivamente, no subitem 8.3 alíneas “e”, “f” e “g”.

8.5. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante.

8.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.8. O licitante fica obrigado a indicar o CNPJ da unidade empresarial responsável pela execução do objeto da contratação (matriz ou filial).

8.9. Sem prejuízo do disposto no item 8.3 deste edital, o pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos complementares àqueles entregues na abertura do certame, determinado prazo para o atendimento.

8.9.1. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances.

## 9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA



9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação à referência estipulada para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) não atenderem às exigências deste edital e seus anexos;
- b) apresentarem valor unitário, após a fase de lances e ou negociação, superiores a 20% (vinte por cento) do menor preço cotado pelo Consórcio para cada item;

9.3. Erros no preenchimento da proposta não são motivo suficiente para a sua desclassificação, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

9.3.1. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

9.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.4. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

9.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, determinando prazo para o atendimento, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.

10.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados na forma da lei, nem documentos com prazo de validade vencido.



10.1.2. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 120 (cento e vinte) dias contados da data de emissão, exceto Comprovante de Inscrição no CNPJ e Documentos de Habilitação Técnica (quando este for solicitado e não estiver vinculado a prazo específico cobrado no edital).

10.2. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** far-se-á com a verificação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identidade e CPF do representante legal da empresa;
- b) Documento de constituição da empresa: **Registro Comercial** no caso de empresa individual; **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou **Inscrição do Ato Constitutivo** no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- d) Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desse certame;
- e) Certidão Negativa de Falência ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- f) Comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.

10.3. A **HABILITAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL** far-se-á com a verificação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos para com a **Fazenda Federal** (abrangendo inclusive os relativos à seguridade social e a dívida ativa da União, documento conjunto emitido pelo Ministério da Fazenda), **Estadual** e **Municipal** do domicílio da interessada;
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

10.4. A **HABILITAÇÃO TÉCNICA** far-se-á com a verificação dos documentos abaixo arrolados, permitindo que o Consisa possa assegurar-se que o objeto proposto pela licitante se conforma às exigências estabelecidas no edital. Tais documentos devem ser **enviados apenas após a etapa de lances**, referente aos itens vencidos e dentro do prazo estipulado para negociação, envio da proposta readequada OU em até 1 (um) dia útil (através de diligência aberta pelo Pregoeiro), quando verificado o não envio nas situações anteriores:

- d) Comprovação de que o veículo será novo, zero km e que o primeiro emplacamento obrigatoriamente será realizado pelo Órgão Participante que estiver adquirindo o item, podendo ser através de Contrato de Concessão entre concessionária e montadora e/ou notas fiscais (entre outros documentos pertinentes). Não será aceita mera declaração, exceto quando a licitante for a própria fabricante/montadora do veículo;



e) Catálogos, prospecto ou fichas técnicas oficiais (em língua portuguesa brasileira) contendo descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que permitam a avaliação pela Equipe de Licitações. Os documentos devem ainda permitir a identificação visual do objeto ofertado (fotografia, desenhos, ilustrações). Os catálogos devem trazer o número do item do edital a que se referem em **MARCA TEXTO**.

e.1) Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração, descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma declarada.

e.2) Não será admitida a mera transcrição do descritivo técnico da Folha de Dados, sem a descrição do veículo a ser ofertado. Devem ser enviados documentos usualmente elaborados e divulgados pelas fabricantes/montadoras, os quais deverão ser a realidade do objeto ofertado.

f) Declaração sobre disponibilidade de concessionárias autorizadas (pela fabricante/montadora) para prestar assistência técnica e de manutenção aos veículos ora ofertados. A concessionária deve estar localizada em um raio de 50 km do endereço do Consórcio. No documento de indicação deve constar endereço completo, telefone, CEP, e-mail, etc.

**10.5. DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**, em papel timbrado da empresa e assinada pelo Representante Legal indicado no subitem 10.2, letra "a", constando que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e da conformidade de sua proposta com as exigências definidos no edital;

b) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.

c) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º, da Constituição Federal;

**10.6. Declaração de DADOS DE SUPORTE PARA A CONTRATAÇÃO**, em papel timbrado da empresa e assinada pelo Representante Legal indicado no subitem 10.2, conforme modelo do Anexo II.

**10.7.** As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes





10.8. O licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.

10.9. Conforme regem os artigos 42 e 43, da Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação do certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas, quando serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.11. Será declarado vencedor o licitante que apresentar menor preço, cumprir com os dispositivos do item 8 e que cumprir com todos os requisitos de habilitação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará decadência do direito de recurso.

11.3. Caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.4. A recorrente deverá apresentar, em campo próprio do sistema e por escrito, as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar, se desejarem, contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.





## 12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, o objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

## 13. DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

13.1. O Cadastro Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

## 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado deste Pregão, os licitantes vencedores dos itens ora homologados serão convocados para assinar, de forma exclusivamente eletrônica, a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

14.1.1. O prazo para que os licitantes classificados assinem o documento após serem convocados, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consisa.

14.1.2. Na assinatura da ata de registro de preços poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelos licitantes durante a vigência da ata de registro de preços e, quando previsto, no contrato.

14.2. Na hipótese de o fornecedor classificado em primeiro lugar ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, podendo o primeiro sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

14.2.1. Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes, através do Órgão Gerenciador, poderão comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.



14.4. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.5. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site do Consórcio e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

## **15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

15.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

15.2.1. Na hipótese da situação prevista no art. 19 do Decreto n.º 7.892/2013, não havendo êxito nas negociações, o Consisa procederá com a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **16. DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

16.1. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

## **17. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



17.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - negociar os preços;

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento (envio da Ordem de Compra), e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.2. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes de revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

17.2.1. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior ao menor preço daqueles apurados pelo Consisa para o objeto pesquisado.

17.2.2. Enquanto vigente a validade da proposta financeira da licitante conforme disposto no item 8.3 letra 'e', bem como haja empenho com pendência de entrega do item em questão, não serão atendidos os dispositivos do subitem 17.1.3.

17.3. O Consórcio poderá entrar em contato com o fornecedor para verificar se há interesse em adesão de determinado item, tendo a empresa 48 (quarenta e oito) horas para responder sobre o aceite. Caso contrário a consulta será destinada ao próximo fornecedor do ranking.

17.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 18. DO CANCELAMENTO

18.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado, de pleno direito, além de outras hipóteses:

a) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o Fornecedor:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não aceitar a autorização de fornecimento de compra (Ordem de Compra) no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - estiver presentes razões de interesse público;



V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consisa ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI - for impedido de licitar e contratar com Consisa ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) pelo FORNECEDOR, desde que vencida a validade de sua proposta financeira e que não haja empenho com pendência de entrega, mediante solicitação por escrito encaminhada ao Consisa, na hipótese de comprovação de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que venha a comprometer o cumprimento das exigências da Ata de Registro de Preço. O Consisa avaliará as razões do pedido e, caso não as aceite, abrirá processo específico para aplicação das penalidades previstas neste Edital, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

18.2. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente e registrado, por apostilamento, na respectiva Ata de Registro de Preços.

18.3. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos aqui previstos será efetuada, preferencialmente, por correspondência eletrônica com aviso de recebimento.

18.4. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, da Ordem de Compra e da Ata ensejará, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, o cancelamento do Registro de Preços do FORNECEDOR, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

19.1. A empresa cujo preço seja registrado fica obrigada a:

a) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo indicado no Edital;

b) fornecer o objeto deste Edital na forma, nos prazos, nos preços registrados e nos endereços dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS (Órgãos Participantes desta licitação compartilhada), observadas as condições estipuladas neste edital, na proposta, na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Compra/Nota de Empenho, no Contrato e/ou instrumento equivalente;

b.1) os veículos deverão ser transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor.

c) prestar garantia pelo período solicitado no edital conforme sua exigência, ou por período maior;

d) responsabilizar-se por todas as despesas e custos oriundos das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;



- e) acusar o recebimento dos Empenhos, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- f) o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- g) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- h) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- i) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador sempre que solicitado;
- j) responsabilizar-se por todas as despesas/custos decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e eventuais perdas ou dano;
- l) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.
- m) manter cadastro (e-mails e telefones) atualizados junto ao Órgão Gerenciador.

## 20. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

20.1. Nas hipóteses de não cumprimento das obrigações ora assumidas durante a licitação ou nas hipóteses de inexecução total ou parcial durante a execução da Ata, Contrato ou instrumento equivalente, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao licitante/fornecedor as sanções e penalidades indicadas na **Resolução do Consisa nº 03 de 28 de abril de 2021**.

20.2. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

20.3. Da aplicação das penas previstas na referida Resolução, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação, o qual poderá ser enviado por e-mail.

20.4. As multas de que tratam a Resolução do Consisa nº 03 de 28 de abril de 2021, deverão ser pagas em até 10 (dez) dias contados da comunicação, mediante depósito na conta bancária indicada no documento.

20.4.1. Fracassada a cobrança da multa, a mesma poderá ser cobrada judicialmente.



## 21. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

21.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será realizado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

21.2 A contratação do item será efetuada conforme a necessidade de cada Município Consorciado, Órgão Participante desta licitação.

21.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio da emissão de Nota de Empenho a favor da empresa vencedora da licitação, observando-se todas as regras estabelecidas no ato convocatório, independentemente de transcrição, consoante o disposto no § 4º do art. 62 da Lei n. 8.666/1993.

21.4. Por ocasião da emissão da Nota de Empenho, o Órgão Participante poderá exigir do licitante vencedor a apresentação das Certidões Negativas, bem como a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

21.5. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de recebimento do Empenho, que será enviada pelo Órgão Participante por meio eletrônico.

21.6. O Fornecedor deverá entregar o veículo constante da autorização no local indicado pelo Órgão Participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado no Empenho ou autorização de fornecimento.

**21.6.1. ATENÇÃO: Os itens deverão ser entregues no endereço do Município que estiver adquirindo o objeto. Por isso, o fornecedor deve atentar quanto aos dados do Empenho recebido.**

21.6.2 Os veículos deverão ser transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante correrão por conta do Fornecedor.

21.7. Na entrega técnica, o fornecedor apresentará ao proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo.

21.8. O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da Nota de Empenho.

21.8.1. Será considerado Zero Quilômetro, o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros.

21.9. A garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior àquela contida no edital, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.



21.10. As Notas Fiscais emitidas pelo fornecedor deverão observar as disposições da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da RFB para fins de retenção de Imposto de Renda pelo Órgão Participante à que ela for direcionada.

## **22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

22.1. O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e especificações constantes da proposta, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.

22.2. Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, mediante Atesto da Nota Fiscal pelo Secretário Municipal ou outro servidor designado do Órgão Participante.

22.3. Caberá ao servidor responsável rejeitar o produto que não esteja de acordo com as exigências do edital.

## **23. DO PAGAMENTO**

23.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente indicada no Anexo II.

23.1.1. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento definitivo dos materiais objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

23.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele registrado na Ata de Registro de Preços.

23.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

23.4. Os pagamentos serão efetuados em conformidade à Instrução Normativa nº 1.234 da RFB.

## **24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

24.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente pregão correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de cada Órgão Participante adquirente.



## 25. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL

25.1. Os pedidos de esclarecimentos relativos ao edital e seus anexos deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, em campo próprio da Plataforma do Portal de Compras Públicas ou através do endereço eletrônico [compras@consisa.rs.gov.br](mailto:compras@consisa.rs.gov.br).

25.1.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações encaminhados ao pregoeiro serão respondidos e colocados à disposição no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

25.1.2. Outras questões poderão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, localizada no endereço indicado no preâmbulo ou pelos telefones (51) 3710-2706 ou 3748-4845, nos dias úteis, das 9h às 12h, ou ser encaminhada ao endereço eletrônico [compras@consisa.rs.gov.br](mailto:compras@consisa.rs.gov.br).

25.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pelas condições previstas neste edital e em seus anexos.

25.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25.4. Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada diretamente em campo próprio do Portal de Compras Públicas ou ao endereço [compras@consisa.rs.gov.br](mailto:compras@consisa.rs.gov.br). Quando feita por e-mail, deverá ser comprovado o recebimento por meio do telefone (51) 3710-2706.

25.5. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pelas condições previstas neste edital e em seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.6. As impugnações não suspenderão automaticamente os prazos previstos neste certame.

25.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.7. Modificações no edital, motivadas por acolhimento de impugnação ou outros motivos, serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para a divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

## 26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





26.1. O edital na íntegra estará à disposição dos interessados no sítio eletrônico do Consisa e no Portal de Compras Públicas, nos endereços eletrônicos: [www.consisa.rs.gov.br](http://www.consisa.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

26.2. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

26.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação, sobretudo em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.4. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas. Esses documentos e demais registros digitais serão juntados ao processo licitatório e permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

26.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes do contrato e da nota de empenho, conforme o caso.

26.6. O pregoeiro ou a autoridade superior poderão promover diligências, no julgamento da habilitação e das propostas, destinadas a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirão validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, fixando prazos para atendimento.

26.6.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 26.6, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

26.7. O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

26.8. A licitante vencedora deverá declarar ao Órgão Gerenciador (Anexo II), informações pertinentes de suporte para a contratação e efetivo gerenciamento da Ata de Registro de Preço: recebimento de ordens de compra, notificações, comunicações e decisões administrativas.

26.9. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis durante todo o tempo, inclusive durante a execução das Atas respectivas, no Portal de Compras Públicas bem como no site do Consórcio.

26.10. Os dados pessoais tornados públicos pelo certame deverão ser resguardados por todos os licitantes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

26.11. Para quaisquer questões oriundas do presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Lajeado/RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Lajeado, 26 de agosto de 2022.

Marcos José Scorsatto  
Presidente do CONSISA

Jonas Cristiano Fritsch  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 72.203



## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO 12/2022

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de VEÍCULOS E VANS TIPO MINIBUS pelos Municípios Consorciados por meio de registro de preços.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de veículos visa o aumento, renovação e ou substituição da frota dos Municípios Consorciados. Serão utilizados principalmente pelas Secretarias de Saúde no transporte de pacientes para Tratamento Fora do Domicílio (TFD) nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação e articulação com as estruturas de regulação de acesso; nos atendimentos domiciliares realizados pela Estratégia Saúde da Família (ESF); pelas Secretarias de Educação, Cultura e Esportes no transporte de alunos; pelas demais Secretarias Municipais no atendimento de ocorrências; fiscalização de obras e tributos; atendimentos veterinários; extensionistas rurais; nos deslocamentos dos agentes públicos para desenvolvimento nas atividades de trabalho; transporte de peças, equipamentos e materiais, entre outras atividades necessárias para o atendimento das ações públicas.

2.2. O Sistema de Registro de Preços será adotado em razão do atendimento a mais de um órgão/entidade. O fundamento para a adoção desse procedimento está previsto no art. 3º e incisos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, abaixo transcrito:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.3. O presente processo de aquisição, bem como atas e contratos dele decorrentes, serão regidos pela Resolução nº 26/2014, de 26 de dezembro de 2014 e pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mesmo que não inteiramente transcrito.

#### 3. ITENS E QUANTITATIVO ESTIMADO



Item	Código Consisa	Descrição	Quantidade
1	106837	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR <b>CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA TIPO J</b>, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. Unidade</p> <p>-----Informações Complementares-----</p> <p>Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Fiat Toro Freedom 1.8, S10 LT 2.5 e Hilux SR 2.7.</p> <p>Transmissão: automática.</p> <p>Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2022/2022 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que atendidas as especificações da respectiva folha de dados do item.</p>	22
2	106838	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR <b>CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA TIPO L</b>, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. Unidade</p> <p>-----Informações Complementares-----</p> <p>Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Ford Ranger XL 2.2, Mitsubishi L200 Triton Outdoor GLX 2.4 e Nissan Frontier S 2.3.</p> <p>Transmissão: manual. Combustível: óleo Diesel. Tração 4x4.</p> <p>Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2022/2022 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que atendidas as especificações da respectiva folha de dados do item.</p>	18
3	106839	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR <b>CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA TIPO M</b>, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. Unidade</p>	19



		<p>-----Informações Complementares-----</p> <p>Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Ford Ranger Storm 3.2, Chevrolet S10 LT (R7N) 2.8, Volkswagen Amarok Comfortline 2.0, Nissan Frontier XE 2.3, Mitsubishi L200 Triton Sport HPE 2.4 e Toyota Hilux SR 2.8.</p> <p>Transmissão: automática. Combustível: óleo Diesel. Tração 4x4.</p> <p>Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2022/2022 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que atendidas as especificações da respectiva folha de dados do item.</p>	
4	106840	<p><b>VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE SIMPLES TIPO L, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. Unidade</b></p> <p>-----Informações Complementares-----</p> <p>Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Chevrolet S10 Cabine Simples LS 2.8, Ford Ranger Cabine Simples XL 2.2 e Toyota Hilux Cabine Simples 2.8.</p> <p>Transmissão: manual. Combustível: óleo Diesel. Tração: 4x4.</p> <p>Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2022/2022 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que atendidas as especificações da respectiva folha de dados do item.</p>	29
5	106832	<p><b>VEÍCULO AUTOMOTOR FURGONETA TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. Unidade</b></p> <p>-----Informações Complementares-----</p> <p>Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Fiat Fiorino Endurance 1.4 e Peugeot Partner 1.6.</p>	23



		<p>Transmissão: manual.</p> <p>Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2022/2022 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que atendidas as especificações da respectiva folha de dados do item.</p>	
6	106818	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR <b>HATCH TIPO K</b>, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. Unidade</p> <p>-----Informações Complementares-----</p> <p>Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Chevrolet Onix 1.0, Fiat Argo Drive 1.0, Hyundai HB20 Vision 1.0, Renault Sandero Zen 1.0 e Volkswagen Gol 1.0.</p> <p>Transmissão: manual</p> <p>Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2022/2022 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que atendidas as especificações da respectiva folha de dados do item.</p>	42
7	106819	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR <b>HATCH TIPO L</b>, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. Unidade</p> <p>-----Informações Complementares-----</p> <p>Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Argo Drive 1.3 S-Design, Hyundai HB20 Vision 1.6, Renault Stepway Zen 1.6, Chevrolet Onix LT 1.0 Turbo e Volkswagen Gol 1.6.</p> <p>Transmissão: manual.</p> <p>Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2022/2022 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do</p>	33



		veículo igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que atendidas as especificações da respectiva folha de dados do item.	
8	106820	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR <b>HATCH TIPO M</b>, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. Unidade</p> <p>-----Informações Complementares-----</p> <p>Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Fiat Argo Trekking 1.3, Volkswagen Polo 1.6 e Renault Stepway Zen 1.6.</p> <p>Transmissão: manual.</p> <p>Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2022/2022 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que atendidas as especificações da respectiva folha de dados do item.</p>	22
9	106821	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR <b>HATCH TIPO N</b>, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. Unidade</p> <p>-----Informações Complementares-----</p> <p>Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Fiat Argo Trekking, Hyundai HB20 Vision 1.6, Volkswagen Gol 1.6, e Onix LT 1.0 Turbo.</p> <p>Transmissão: automática.</p> <p>Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2022/2022 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que atendidas as especificações da respectiva folha de dados do item.</p>	28



10	106822	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR <b>HATCH TIPO O</b>, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. Unidade</p> <p>-----Informações Complementares-----</p> <p>Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Fiat Argo HGT 1.8, Volkswagen Polo Comfortline 1.0 Turbo e Toyota Yaris XL Plus Connect 1.5.</p> <p>Transmissão: automática.</p> <p>Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2022/2022 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que atendidas as especificações da respectiva folha de dados do item.</p>	22
11	106879	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR <b>MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES, COM ACESSIBILIDADE, TIPO E</b>, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. Unidade</p> <p>-----Informações Complementares-----</p> <p>Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Mercedes-Benz Sprinter Van 416 CDI 2.2L, Peugeot Boxer Minibus 2.0L e Fiat Ducato Minibus Comfort 2.3L.</p> <p>Transmissão: manual. Combustível: óleo diesel.</p> <p>Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2022/2022 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p>	50
12	106841	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR <b>MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C</b>, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. Unidade</p>	100





		<p>-----Informações Complementares-----</p> <p>Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Mercedes-Benz Sprinter Van 416 CDI 2.2L, Peugeot Boxer Minibus 2.0L e Fiat Ducato Minibus Comfort 2.3L.</p> <p>Transmissão: manual. Combustível: óleo diesel.</p> <p>Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2022/2022 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p>	
13	106880	<p><b>VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM NO MÍNIMO 17 + 1 LUGARES, COM ACESSIBILIDADE, TIPO F, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. Unidade</b></p> <p>-----Informações Complementares-----</p> <p>Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Mercedes-Benz Sprinter Van 516 CDI 2.2L e Iveco Daily 3L.</p> <p>Transmissão: manual. Combustível: óleo diesel.</p> <p>Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2022/2022 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p>	50
14	106842	<p><b>VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM NO MÍNIMO 17 + 1 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. Unidade</b></p> <p>-----Informações Complementares-----</p> <p>Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Mercedes-Benz Sprinter Van 516 CDI 2.2L e Iveco Daily 3L.</p> <p>Transmissão: manual. Combustível: óleo diesel.</p>	100



		<p>Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2022/2022 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.</p>	
15	106830	<p><b>VEÍCULO AUTOMOTOR MINIVAN 07 LUGARES TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. Unidade</b></p> <p>-----Informações Complementares-----</p> <p>Fabricante/Marca/Modelo utilizados como referência: Fiat Doblo Essence 7 Lugares 1.8 e Chevrolet Spin Premier 1.8.</p> <p>Transmissão: manual.</p> <p>Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2022/2022 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que atendidas as especificações da respectiva folha de dados do item.</p>	42
16	106831	<p><b>VEÍCULO AUTOMOTOR MINIVAN 07 LUGARES TIPO E, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. Unidade</b></p> <p>-----Informações Complementares-----</p> <p>Fabricante/Marca/Modelo utilizados como referência: Chevrolet Spin Premier 1.8.</p> <p>Transmissão: automática.</p> <p>Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2022/2022 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que atendidas as especificações da respectiva folha de dados do item.</p>	80



17	106835	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR <b>PICK-UP UTILITÁRIO CABINE DUPLA TIPO I</b>, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. Unidade</p> <p>-----Informações Complementares-----</p> <p>Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Volkswagen Saveiro Robust CD 1.6, Fiat Strada Endurance CD 1.4 e Renault Duster Oroch Express 1.6</p> <p>Transmissão: manual.</p> <p>Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2022/2022 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que atendidas as especificações da respectiva folha de dados do item.</p>	23
18	106836	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR <b>PICK-UP UTILITÁRIO CABINE DUPLA TIPO J</b>, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. Unidade</p> <p>-----Informações Complementares-----</p> <p>Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Volkswagen Saveiro Cross CD 1.6, Fiat Strada Volcano CD 1.3 e Renault Duster Oroch Dynamique 2.0.</p> <p>Transmissão: manual.</p> <p>Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2022/2022 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que atendidas as especificações da respectiva folha de dados do item.</p>	21
19	106833	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR <b>PICK-UP UTILITÁRIO CABINE SIMPLES OU ESTENDIDA TIPO G</b>, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. Unidade</p> <p>-----Informações Complementares-----</p>	32



		<p>Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Volkswagen Saveiro Robust CS 1.6, Fiat Strada Endurance Cabine Plus 1.4 e Chevrolet Montana LS 1.4.</p> <p>Transmissão: manual.</p> <p>Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2022/2022 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que atendidas as especificações da respectiva folha de dados do item.</p>	
20	106834	<p><b>VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE SIMPLES OU ESTENDIDA TIPO H, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. Unidade</b></p> <p>-----Informações Complementares-----</p> <p>Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Volkswagen Saveiro Trendline CS 1.6 Conforto e Fiat Strada Freedom Cabine Plus 1.3.</p> <p>Transmissão: manual.</p> <p>Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2022/2022 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que atendidas as especificações da respectiva folha de dados do item.</p>	30
21	106823	<p><b>VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO L, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. Unidade</b></p> <p>-----Informações Complementares-----</p> <p>Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Fiat Cronos Drive 1.3, Hyundai HB20 S Vision Pack 1.0, Volkswagen Voyage 1.0 e Fiat Cronos Drive 1.3.</p> <p>Transmissão: Manual</p>	29



		<p>Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2022/2022 ou superior. Unidade</p> <p>Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que atendidas as especificações da respectiva folha de dados do item.</p>	
22	106824	<p><b>VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO M, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. Unidade</b></p> <p>-----Informações Complementares-----</p> <p>Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Hyundai HB20 S Vision 1.6, Renault Logan Zen 1.6, Volkswagen Voyage 1.6.</p> <p>Transmissão: manual.</p> <p>Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2022/2022 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que atendidas as especificações da respectiva folha de dados do item.</p>	26
23	106825	<p><b>VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO O, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. Unidade</b></p> <p>-----Informações Complementares-----</p> <p>Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Fiat Cronos DRIVE 1.8, Hyundai HB20 S Vision 1.6, Volkswagen Voyage 1.6 (Urban Completo com Interatividade Composition Touch) e Toyota Etios Sedan X Plus 1.5.</p> <p>Transmissão: automática.</p> <p>Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2022/2022 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual ou diferente aos modelos utilizados como</p>	24



		referência, desde que atendidas as especificações da respectiva folha de dados do item.	
24	106826	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR <b>SEDAN TIPO Q.1</b>, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. Unidade</p> <p>-----Informações Complementares-----</p> <p>Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Fiat Cronos HGT 1.8 Volkswagen Virtus Comfortline 1.0 Turbo (Tech I) e Chevrolet Onix Plus LTZ 1.0 Turbo.</p> <p>Transmissão: automática.</p> <p>Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2022/2022 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que atendidas as especificações da respectiva folha de dados do item.</p>	38
25	106827	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR <b>SEDAN TIPO Q.2</b>, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. Unidade</p> <p>-----Informações Complementares-----</p> <p>Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Volkswagen Jetta Comfortline 1.4 Turbo, Chevrolet Cruze Premier 1.4 Turbo e Toyota Corolla XEi 2.0.</p> <p>Transmissão: automática.</p> <p>Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2022/2022 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que atendidas as especificações da respectiva folha de dados do item.</p>	26



26	106828	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR <b>SUV TIPO F</b>, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. Unidade</p> <p>-----Informações Complementares-----</p> <p>Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Chevrolet Tracker 1.0 Turbo, Renault Duster Zen 1.6 Techno Pack e Volkswagen T-Cross 1.0 Turbo.</p> <p>Transmissão: manual.</p> <p>Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2022/2022 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que atendidas as especificações da respectiva folha de dados do item.</p>	21
27	106829	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR <b>SUV TIPO G</b>, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. Unidade</p> <p>-----Informações Complementares-----</p> <p>Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Hyundai Creta Limited, Volkswagen T-Cross Comfortline 1.0 Turbo, Chevrolet Tracker Premier e Volkswagen Nivus Highline 1.0 Turbo.</p> <p>Transmissão: automática.</p> <p>Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2022/2022 ou superior.</p> <p>Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que atendidas as especificações da respectiva folha de dados do item.</p>	25

3.1. A Folha de Dados com o descritivo completo de cada item consta do Anexo I do Termo de Referência.



3.2. Os veículos devem ser novos, zero quilômetro, ano/modelo de fabricação 2022/2022 ou superior.

3.2.1. Será considerado Zero Quilômetro, o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros no momento da entrega.

3.3. O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da Nota de Empenho de aquisição.

#### **4. METODOLOGIA DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

4.1. As quantidades estimadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços foram projetadas de acordo com a necessidade de cada Município Consorciado e se referem àquelas registradas no Sistema de Compras do Consisa quando da fase preparatória da licitação.

#### **5. FORMA DE ADJUDICAÇÃO**

5.1. A adjudicação será realizada por MENOR PREÇO por item.

#### **6. EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, no endereço indicado pelo próprio Órgão Participante que esteja adquirindo o item.

6.2. O Fornecedor deverá entregar o veículo constante da autorização no local indicado pelo Órgão Participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado no Empenho ou autorização de fornecimento.

6.3. Os veículos deverão ser transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante correrão por conta do Fornecedor.

6.4. Na entrega técnica, o fornecedor apresentará ao proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo.

#### **7. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**





7.1. Para os veículos de passeio e similares (todo os veículos, com exceção dos tipo Minibus) deverá ser concedida uma garantia total de pelo menos 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar do efetivo recebimento do veículo pelo Contratante. Para as vans tipo minibus (itens 11, 12, 13 e 14) deverá ser concedida uma garantia total de pelo menos 12 (doze) meses, sem limitação de quilometragem, a contar do efetivo recebimento do veículo pelo Contratante.

7.2. Deverá ser indicado pela licitante uma ou mais concessionárias autorizadas (pela fabricante/montadora) para prestar assistência técnica e de manutenção aos veículos ora ofertados. A concessionária deve estar localizada em um raio de 50 km do endereço do Consórcio. No documento de indicação deve constar endereço completo, telefone, CEP, e-mail, etc.

7.3. No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial.

7.4. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo) condicionada à aceitação do Contratante.

7.5. É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

## 8. EXECUÇÃO DA GARANTIA

8.1. As revisões periódicas previstas no manual do proprietário serão realizadas na(s) concessionária(s) autorizada(s) da Fabricante/Montadora, com ônus ao proprietário, durante o prazo de garantia dos veículos, nas condições estabelecidas no manual do proprietário.

8.2. Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas, caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada.

8.3. Durante o período de garantia dos veículos, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos, na concessionária autorizada indicada conforme item 2.2, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária.

8.4. Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada indicada será de responsabilidade da Contratada, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário



ou em manuais de serviços acessórios, bem como outras despesas decorrentes e inerentes a esta situação.

8.5. A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho em eventuais ocorrências, em item posicionado no painel/para-brisa do veículo.

8.6. É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

## 9. DEMAIS DISPOSITIVOS

9.1. Quanto às obrigações, sanções e penalidades, pagamento e demais prerrogativas, a CONTRATADA ficará sujeita ao que estiver disposto e previsto no Edital e demais anexos.



## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

### FOLHA DE DADOS

As Folhas de Dados presentes nesse Anexo têm por objetivo descrever os veículos que possam atender às necessidades dos Municípios Consorciados ao Consisa.

Devido à grande variedade de utilização pelos agentes públicos, são descritos não apenas um tipo de veículo (pois certo é que o mesmo não seria capaz de atender a todas as necessidades), mas uma gama de veículos de diferentes tipos e com variadas configurações.

Como exemplo, nota-se que alguns trabalhos são frequentemente realizados em ambientes diversos, que resultam em uma deterioração do veículo por si só, independente da ação dos agentes públicos (que têm por obrigação zelar por qualquer item público), e onde não se verifica grande necessidade de determinados itens de conforto. Dessa forma, não se necessita dispendê-lo de uma grande quantia financeira na aquisição de automóveis para esse fim.

Por outro lado, alguns tipos de trabalho exigem um veículo mais completo, que ofereça maior conforto a seus ocupantes, cujo custo, porém, se eleva em relação aos mais básicos. Assim, tais veículos vêm atender a necessidades diversas daquela antes mencionada.

O mesmo é válido com relação aos itens de segurança. Um veículo para a realização de trabalhos estritamente urbanos não necessita uma configuração exatamente igual a de um veículo de uso rodoviário, ou mesmo de um que rode em estradas sem pavimentação. Isso justifica a variação nos itens de segurança requeridos para cada atividade.

A capacidade com relação ao número de ocupantes, a capacidade de carga (seja em volume, seja em massa), as dimensões, motor, tipo de combustível, transmissão, direção e itens de tecnologia e informação ao condutor também são variáveis determinantes que ampliam essa vasta gama de opções. O objetivo é atingir o melhor custo/benefício, respeitando as condições humanas de todos que possam fazer uso dos automóveis públicos.

Os veículos descritos a seguir visam o aumento, renovação e/ou substituição da frota dos municípios consorciados com alta quilometragem e alto custo de manutenção, e, ainda, por considerar que os veículos novos serão utilizados em deslocamentos contínuos com viagens de longas distâncias, realizadas principalmente no transporte de peças de pequeno/médio porte e de insumos utilizados em veículos, veículos e equipamentos das administrações, bem como nos deslocamentos dos agentes públicos para desenvolvimento nas atividades de trabalho, entre outras atividades necessárias para o atendimento das ações públicas. Os veículos devem ser dotados de compartimento de carga com dimensões suficientes para os propósitos a que se destinam.

Os veículos poderão ser utilizados em diferentes tipos de terreno e em situações adversas (como mal tempo, aclives com ângulos consideráveis e etc), por esse motivo faz-se necessário que alguns deles possuam controles de estabilidade e tração.

O câmbio automático (naqueles veículos com a referida exigência) visa maior conforto de dirigibilidade ao motorista, substituindo a troca excessiva de marchas manualmente em



viagens de longa distância, exigindo menor esforço do condutor e, conseqüentemente, reduzindo seu cansaço após dirigir por longos períodos, além de garantir aos ocupantes maior segurança, pois o motorista poderá ficar mais atento à dirigibilidade do veículo e a situações emergenciais. Entendendo que, por se tratar de veículo público, e que não será conduzido por um único motorista, a opção pelo câmbio automático se traduz em economia e o câmbio manual está mais propenso a consertos se as marchas forem mal acionadas, ficando a embreagem comprometida, ocasionando manutenções mais frequentes, acarretando, conseqüentemente, em maior custo. De acordo com as principais Fabricantes/Montadoras de veículos, nos próximos quatro anos, ofertarão metade de sua frota com câmbio automático no Brasil.

A necessidade de o veículo ser quatro portas (naqueles veículos com a referida exigência) é para que o embarque e desembarque possa ser facilitado com maior segurança.

Por esses motivos, são estabelecidos parâmetros mínimos a fim de se diferenciar cada tipo de veículo (mantendo sempre em primeiro plano as necessidades da administração pública), sem os quais se torna impossível a distinção entre cada um deles. Não se trata, portanto, de limitação de eventuais interessados em participar do Certame, uma vez que o interesse é que haja o maior número de participantes possível, mas de limites técnicos aos quais todos os interessados devem ser capazes de atender.

A finalidade da utilização é, portanto, item chave na escolha dos modelos por cada Órgão Participante.

Com relação aos itens exigidos nas Folhas de Dados, algumas importantes distinções são aqui estabelecidas:

- itens de série: são aqueles que já vêm instalados pela Fabricante/Montadora (compõem a versão original de cada veículo);
- opcionais de fábrica: são aqueles oferecidos oficialmente e instalados pela Fabricante/Montadora como itens opcionais de cada veículo, diferindo de itens opcionais encontrados de forma paralela no mercado (mesmo quando oferecido por concessionário).

Abaixo, o descritivo completo dos veículos e vans em ordem crescente do Código Consisa.



FOLHA DE DADOS  
ITEM CÓDIGO CONSISA 106818

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

**Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH TIPO K**

**1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO**

**1.1. Nomenclatura: Veículo Hatch.**

1.1.1. Modelo Referencial do CONSISA: Tipo K.

**1.2. Cor predominante: Branca.**

**1.3. Características gerais:** Zero km; 04 portas; equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco hatch.

**1.4. Dimensões:**

1.4.1. Comprimento total mínimo: 3.880 mm;

1.4.2. Distância mínima entre eixos: 2.460 mm;

1.4.3. Largura mínima: 1.650 mm.

**1.5. Motor:**

1.5.1. Dianteiro, mínimo 3 cilindros;

1.5.2. Potência máxima igual ou superior a 72 cv (quando com gasolina);

1.5.3. Torque máximo igual ou superior a 9,3 kgfm (quando com gasolina);

1.5.4. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta ou multiponto;

1.5.5. Aspiração: natural ou turbocompressor.

**1.6. Abastecimento de Combustível:**

1.6.1. Combustível: bicomcombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina;

1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 42 litros.

**1.7. Transmissão:** Manual com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré.

**1.8. Direção:** Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.

**1.9. Capacidade:** Volume mínimo do porta-malas: 255 L (sem o banco estar rebatido).

**1.10. Sistema de Segurança:**

1.10.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.10.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.10.3. Airbags frontais (passageiro e motorista);

1.10.4. Alarme/sistema anti-furto;

1.10.5. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;

1.10.6. Limpador e lavador do vidro traseiro;

1.10.7. Travamento central das portas;

1.10.8. Desembaçador do vidro traseiro;

1.10.9. Sensores de estacionamento traseiro.

**1.11. Conforto:**

1.11.1. Ar-condicionado;

1.11.2. Banco do motorista com ajuste de altura;

1.11.3. Controle elétrico dos vidros dianteiros;

1.11.4. Comando interno ou à distância do porta-malas;

1.11.5. Ponto de força 12 V.

**1.12. Informação/tecnologia:**

1.12.1. Rádio;

1.12.2. Conexão USB;

1.12.3. Conexão Bluetooth;

1.12.4. Volante multifuncional;

1.12.5. Computador de bordo.

**1.13. Acessórios:**

1.13.1. Protetor de cárter;

1.13.2. Jogo de tapetes.



FOLHA DE DADOS  
ITEM CÓDIGO CONSISA 106819

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

**Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH TIPO L**

**1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO**

**1.1. Nomenclatura: Veículo Hatch;**

1.1.1. Modelo Referencial do CONSISA: Tipo L.

**1.2. Cor predominante: Branca.**

**1.3. Características gerais:** Zero km; 04 portas; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco hatch.

**1.4. Dimensões:**

1.4.1. Comprimento total mínimo: 3.890 mm;

1.4.2. Distância mínima entre eixos: 2.460 mm;

1.4.3. Largura mínima: 1.690 mm.

**1.5. Motor:**

1.5.1. Dianteiro, mínimo 3 cilindros;

1.5.2. Potência máxima igual ou superior a 101 cv (quando com gasolina);

1.5.3. Torque máximo igual ou superior a 13,5 kgfm (quando com gasolina);

1.5.4. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta ou multiponto;

1.5.5. Aspiração: natural ou turbocompressor.

**1.6. Abastecimento de Combustível:**

1.6.1. Combustível: bicomcombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina;

1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 42 litros.

**1.7. Transmissão:** Manual com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré.

**1.8. Direção:** Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.

**1.9. Capacidade:** Volume mínimo do porta-malas: 255 L (sem o banco estar rebatido).

**1.10. Sistema de Segurança:**

1.10.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.10.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.10.3. Airbags frontais (passageiro e motorista);

1.10.4. Alarme/sistema anti-furto;

1.10.5. Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes;

1.10.6. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;

1.10.7. Faróis de neblina original;

1.10.8. Limpador e lavador do vidro traseiro;

1.10.9. Travamento central das portas;

1.10.10. Desembaçador do vidro traseiro;

1.10.11. Sensores de estacionamento traseiro.

**1.11. Conforto:**

1.11.1. Ar-condicionado;

1.11.2. Banco do motorista com ajuste de altura;

1.11.3. Ajuste dos retrovisores;

1.11.4. Controle elétrico dos vidros dianteiros;

1.11.5. Comando interno ou à distância do porta-malas;

1.11.6. Ponto de força 12 V.

**1.12. Informação/tecnologia:**

1.12.1. Rádio (de série ou opcional de fábrica); Conexão USB; Conexão Bluetooth (de série ou opcional de fábrica); Volante multifuncional (de série ou opcional de fábrica); Computador de bordo (de série ou opcional de fábrica); Multimídia com espelhamento da tela do celular e/ou navegador GPS (de série ou opcional de fábrica).

**1.13. Acessórios:**

1.13.1. Protetor de cárter; Jogo de tapetes.



FOLHA DE DADOS  
ITEM CÓDIGO CONSISA 106820

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

**Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO M**

**1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO**

**1.1. Nomenclatura: Veículo Sedan;**

1.1.1. Modelo Referencial do CONSISA: Tipo M.

**1.2. Cor predominante: Branca.**

**1.3. Características gerais:** Zero km; 04 portas; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco sedan.

**1.4. Dimensões:**

1.4.1. Comprimento total mínimo: 4.210 mm;

1.4.2. Distância mínima entre eixos: 2.460 mm;

1.4.3. Largura mínima: 1.650 mm.

**1.5. Motor:**

1.5.1. Dianteiro, mínimo 3 cilindros;

1.5.2. Potência máxima igual ou superior a 101 cv (quando com gasolina);

1.5.3. Torque máximo igual ou superior a 14,0 kgfm (quando com gasolina);

1.5.4. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta ou multiponto;

1.5.5. Aspiração: natural ou turbocompressor.

**1.6. Abastecimento de Combustível:**

1.6.1. Combustível: bicomcombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina;

1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 45 litros.

**1.7. Transmissão:** Manual com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré.

**1.8. Direção:** Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.

**1.9. Capacidade:** Volume mínimo do porta-malas: 475 L (sem o banco estar rebatido).

**1.10. Sistema de Segurança:**

1.10.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.10.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.10.3. Airbags frontais (passageiro e motorista);

1.10.4. Alarme/sistema anti-furto (de série ou opcional de fábrica);

1.10.5. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;

1.10.6. Faróis de neblina original;

1.10.7. Travamento central das portas;

1.10.8. Desembaçador do vidro traseiro;

1.10.9. Sensores de estacionamento traseiro.

**1.11. Conforto:**

1.11.1. Ar-condicionado;

1.11.2. Banco do motorista com ajuste de altura;

1.11.3. Ajuste dos retrovisores;

1.11.4. Controle elétrico dos vidros dianteiros;

1.11.5. Comando interno ou à distância do porta-malas;

1.11.6. Ponto de força 12 V.

**1.12. Informação/tecnologia:**

1.12.1. Rádio (de série ou opcional de fábrica);

1.12.2. Conexão USB;

1.12.3. Conexão Bluetooth;

1.12.4. Volante multifuncional (de série ou opcional de fábrica);

1.12.5. Computador de bordo;

1.12.6. Multimídia com espelhamento da tela do celular e/ou navegador GPS (de série ou opcional de fábrica).

**1.13. Acessórios:**

1.13.1. Protetor de cárter; Jogo de tapetes.



FOLHA DE DADOS  
ITEM CÓDIGO CONSISA 106821

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

**Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH TIPO N**

**1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO**

**1.1. Nomenclatura: Veículo Hatch;**

1.1.1. Modelo Referencial do CONSISA: Tipo N.

**1.2. Cor predominante: Branca.**

**1.3. Características gerais:** Zero km; 04 portas; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco hatch.

**1.4. Dimensões:**

1.4.1. Comprimento total mínimo: 3.890 mm;

1.4.2. Distância mínima entre eixos: 2.460 mm;

1.4.3. Largura mínima: 1.690 mm.

**1.5. Motor:**

1.5.1. Dianteiro, mínimo 3 cilindros;

1.5.2. Potência máxima igual ou superior a 110 cv (quando com gasolina);

1.5.3. Torque máximo igual ou superior a 15,5 kgfm (quando com gasolina);

1.5.4. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta ou multiponto;

1.5.5. Aspiração: natural ou turbocompressor.

**1.6. Abastecimento de Combustível:**

1.6.1. Combustível: bicomcombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina;

1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 42 litros.

**1.7. Transmissão:** Automática com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré; Acoplamento: conversor de torque.

**1.8. Direção:** Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.

**1.9. Capacidade:** Volume mínimo do porta-malas: 250 L (sem o banco estar rebatido).

**1.10. Sistema de Segurança:**

1.10.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.10.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.10.3. Airbags frontais (passageiro e motorista);

1.10.4. Alarme/sistema anti-furto;

1.10.5. Faróis de neblina original;

1.10.6. Limpador e lavador do vidro traseiro;

1.10.7. Travamento central das portas;

1.10.8. Desembaçador do vidro traseiro;

1.10.9. Sensores de estacionamento traseiro.

**1.11. Conforto:**

1.11.1. Ar-condicionado;

1.11.2. Ar quente;

1.11.3. Banco do motorista com ajuste de altura;

1.11.4. Ajuste elétrico dos retrovisores;

1.11.5. Controle elétrico dos vidros dianteiros;

1.11.6. Controle elétrico dos vidros traseiros;

1.11.7. Banco traseiro rebatível;

1.11.8. Comando interno ou à distância do porta-malas;

1.11.9. Ponto de força 12 V; Chave com comando remoto.

**1.12. Informação/tecnologia:**

1.12.1. Rádio (de série ou opcional de fábrica); Conexão USB; Conexão Bluetooth;

1.12.2. Volante multifuncional (de série ou opcional de fábrica);

1.12.3. Computador de bordo;

1.12.4. Multimídia com espelhamento da tela do celular e/ou navegador GPS (de série ou opcional de fábrica).

**1.13. Acessórios:**

1.13.1. Protetor de cárter; Jogo de tapetes.





FOLHA DE DADOS  
ITEM CÓDIGO CONSISA 106822

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO O

**1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO**

**1.1. Nomenclatura:** Veículo Sedan;

1.1.1. Modelo Referencial do CONSISA: Tipo O.

**1.2. Cor predominante:** Branca.

**1.3. Características gerais:** Zero km; 04 portas; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco sedan.

**1.4. Dimensões:**

1.4.1. Comprimento total mínimo: 4.210 mm;

1.4.2. Distância mínima entre eixos: 2.460 mm;

1.4.3. Largura mínima: 1.650 mm.

**1.5. Motor:**

1.5.1. Dianteiro, mínimo 3 cilindros;

1.5.2. Potência máxima igual ou superior a 102 cv (quando com gasolina);

1.5.3. Torque máximo igual ou superior a 14,2 kgfm (quando com gasolina);

1.5.4. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta ou multiponto;

1.5.5. Aspiração: natural ou turbocompressor.

**1.6. Abastecimento de Combustível:**

1.6.1. Combustível: bicomcombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina;

1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 45 litros.

**1.7. Transmissão:** Automática com, no mínimo, 4 marchas à frente e 1 marcha à ré; Acoplamento: conversor de torque.

**1.8. Direção:** Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.

**1.9. Capacidade:** Volume mínimo do porta-malas: 475 L (sem o banco estar rebatido).

**1.10. Sistema de Segurança:**

1.10.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.10.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.10.3. Airbags frontais (passageiro e motorista);

1.10.4. Alarme/sistema anti-furto;

1.10.5. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;

1.10.6. Faróis de neblina original;

1.10.7. Travamento central das portas;

1.10.8. Desembaçador do vidro traseiro;

1.10.9. Sensores de estacionamento traseiro.

**1.11. Conforto:**

1.11.1. Ar-condicionado;

1.11.2. Ar quente;

1.11.3. Banco do motorista com ajuste de altura;

1.11.4. Ajuste dos retrovisores;

1.11.5. Controle elétrico dos vidros dianteiros;

1.11.6. Controle elétrico dos vidros traseiros;

1.11.7. Comando interno ou à distância do porta-malas;

1.11.8. Ponto de força 12 V;

1.11.9. Chave com comando remoto de série.

**1.12. Informação/tecnologia:**

1.12.1. Rádio (de série ou opcional de fábrica); Conexão USB; Conexão Bluetooth;

1.12.2. Volante multifuncional (de série ou opcional de fábrica);

1.12.3. Computador de bordo;

1.12.4. Multimídia com espelhamento da tela do celular e/ou navegador GPS (de série ou opcional de fábrica).

**1.13. Acessórios:**

1.13.1. Protetor de cárter; Jogo de tapetes.



FOLHA DE DADOS  
ITEM CÓDIGO CONSISA 106823

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

**Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO L**

**1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO**

**1.1. Nomenclatura: Veículo Sedan;**

1.1.1. Modelo Referencial do CONSISA: Tipo L.

**1.2. Cor predominante: Branca.**

**1.3. Características gerais:** Zero km; 04 portas; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco sedan.

**1.4. Dimensões:**

1.4.1. Comprimento total mínimo: 4.210 mm;

1.4.2. Distância mínima entre eixos: 2.460 mm;

1.4.3. Largura mínima: 1.650 mm.

**1.5. Motor:**

1.5.1. Dianteiro, mínimo 3 cilindros;

1.5.2. Potência máxima igual ou superior a 75 cv (quando com gasolina);

1.5.3. Torque máximo igual ou superior a 9,3 kgfm (quando com gasolina);

1.5.4. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta ou multiponto;

1.5.5. Aspiração: natural ou turbocompressor.

**1.6. Abastecimento de Combustível:**

1.6.1. Combustível: bicomcombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina;

1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 45 litros.

**1.7. Transmissão:** Manual com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré.

**1.8. Direção:** Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.

**1.9. Capacidade:** Volume mínimo do porta-malas: 440 L (sem o banco estar rebatido).

**1.10. Sistema de Segurança:**

1.10.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.10.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.10.3. Airbags frontais (passageiro e motorista);

1.10.4. Alarme/sistema anti-furto;

1.10.5. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;

1.10.6. Faróis de neblina original;

1.10.7. Travamento central das portas;

1.10.8. Desembaçador do vidro traseiro.

**1.11. Conforto:**

1.11.1. Ar-condicionado;

1.11.2. Banco do motorista com ajuste de altura;

1.11.3. Ajuste dos retrovisores;

1.11.4. Controle elétrico dos vidros dianteiros;

1.11.5. Banco traseiro rebatível;

1.11.6. Comando interno ou à distância do porta-malas;

1.11.7. Ponto de força 12 V.

**1.12. Informação/tecnologia:**

1.12.1. Rádio (de série ou opcional de fábrica);

1.12.2. Conexão USB;

1.12.3. Conexão Bluetooth;

1.12.4. Volante multifuncional (de série ou opcional de fábrica);

1.12.5. Computador de bordo;

1.12.6. Multimídia com espelhamento da tela do celular e/ou navegador GPS (de série ou opcional de fábrica).

**1.13. Acessórios:**

1.13.1. Protetor de cárter; Jogo de tapetes.



FOLHA DE DADOS  
ITEM CÓDIGO CONSISA 106824

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

**Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO M**

**1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO**

**1.1. Nomenclatura: Veículo Sedan;**

1.1.1. Modelo Referencial do CONSISA: Tipo M.

**1.2. Cor predominante: Branca.**

**1.3. Características gerais:** Zero km; 04 portas; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco sedan.

**1.4. Dimensões:**

1.4.1. Comprimento total mínimo: 4.210 mm;

1.4.2. Distância mínima entre eixos: 2.460 mm;

1.4.3. Largura mínima: 1.650 mm.

**1.5. Motor:**

1.5.1. Dianteiro, mínimo 3 cilindros;

1.5.2. Potência máxima igual ou superior a 101 cv (quando com gasolina);

1.5.3. Torque máximo igual ou superior a 14,0 kgfm (quando com gasolina);

1.5.4. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta ou multiponto;

1.5.5. Aspiração: natural ou turbocompressor.

**1.6. Abastecimento de Combustível:**

1.6.1. Combustível: bicomcombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina;

1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 45 litros.

**1.7. Transmissão:** Manual com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré.

**1.8. Direção:** Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.

**1.9. Capacidade:** Volume mínimo do porta-malas: 475 L (sem o banco estar rebatido).

**1.10. Sistema de Segurança:**

1.10.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.10.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.10.3. Airbags frontais (passageiro e motorista);

1.10.4. Alarme/sistema anti-furto (de série ou opcional de fábrica);

1.10.5. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;

1.10.6. Faróis de neblina original;

1.10.7. Travamento central das portas;

1.10.8. Desembaçador do vidro traseiro;

1.10.9. Sensores de estacionamento traseiro.

**1.11. Conforto:**

1.11.1. Ar-condicionado;

1.11.2. Banco do motorista com ajuste de altura;

1.11.3. Ajuste dos retrovisores;

1.11.4. Controle elétrico dos vidros dianteiros;

1.11.5. Comando interno ou à distância do porta-malas;

1.11.6. Ponto de força 12 V.

**1.12. Informação/tecnologia:**

1.12.1. Rádio (de série ou opcional de fábrica);

1.12.2. Conexão USB;

1.12.3. Conexão Bluetooth;

1.12.4. Volante multifuncional (de série ou opcional de fábrica);

1.12.5. Computador de bordo;

1.12.6. Multimídia com espelhamento da tela do celular e/ou navegador GPS (de série ou opcional de fábrica).

**1.13. Acessórios:**

1.13.1. Protetor de cárter; Jogo de tapetes.



FOLHA DE DADOS  
ITEM CÓDIGO CONSISA 106825

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO O

**1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO**

**1.1. Nomenclatura: Veículo Sedan;**

1.1.1. Modelo Referencial do CONSISA: Tipo O.

**1.2. Cor predominante: Branca.**

**1.3. Características gerais:** Zero km; 04 portas; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco sedan.

**1.4. Dimensões:**

1.4.1. Comprimento total mínimo: 4.210 mm;

1.4.2. Distância mínima entre eixos: 2.460 mm;

1.4.3. Largura mínima: 1.650 mm.

**1.5. Motor:**

1.5.1. Dianteiro, mínimo 3 cilindros;

1.5.2. Potência máxima igual ou superior a 102 cv (quando com gasolina);

1.5.3. Torque máximo igual ou superior a 14,2 kgfm (quando com gasolina);

1.5.4. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta ou multiponto;

1.5.5. Aspiração: natural ou turbocompressor.

**1.6. Abastecimento de Combustível:**

1.6.1. Combustível: bicomcombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina;

1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 45 litros.

**1.7. Transmissão:** Automática com, no mínimo, 4 marchas à frente e 1 marcha à ré; Acoplamento: conversor de torque.

**1.8. Direção:** Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.

**1.9. Capacidade:** Volume mínimo do porta-malas: 475 L (sem o banco estar rebatido).

**1.10. Sistema de Segurança:**

1.10.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.10.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.10.3. Airbags frontais (passageiro e motorista);

1.10.4. Alarme/sistema anti-furto;

1.10.5. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;

1.10.6. Faróis de neblina original;

1.10.7. Travamento central das portas;

1.10.8. Desembaçador do vidro traseiro;

1.10.9. Sensores de estacionamento traseiro.

**1.11. Conforto:**

1.11.1. Ar-condicionado;

1.11.2. Ar quente;

1.11.3. Banco do motorista com ajuste de altura;

1.11.4. Ajuste dos retrovisores;

1.11.5. Controle elétrico dos vidros dianteiros;

1.11.6. Controle elétrico dos vidros traseiros;

1.11.7. Comando interno ou à distância do porta-malas;

1.11.8. Ponto de força 12 V;

1.11.9. Chave com comando remoto de série.

**1.12. Informação/tecnologia:**

1.12.1. Rádio (de série ou opcional de fábrica); Conexão USB; Conexão Bluetooth;

1.12.2. Volante multifuncional (de série ou opcional de fábrica);

1.12.3. Computador de bordo;

1.12.4. Multimídia com espelhamento da tela do celular e/ou navegador GPS (de série ou opcional de fábrica).

**1.13. Acessórios:**

1.13.1. Protetor de cárter; Jogo de tapetes.



FOLHA DE DADOS  
ITEM CÓDIGO CONSISA 106826

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

**Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO Q.1**

**1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO**

**1.1. Nomenclatura: Veículo Sedan;**

1.1.1. Modelo Referencial do CONSISA: Tipo Q.1.

**1.2. Cor predominante:** Branca ou preta (a cor será definida pelo órgão Participante no momento da contratação).

**1.3. Características gerais:** Zero km; 04 portas; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco sedan. Ano/modelo de fabricação: 2020/2021

**1.4. Dimensões:**

1.4.1. Comprimento total mínimo: 4.340 mm;

1.4.2. Distância mínima entre eixos: 2.520 mm;

1.4.3. Largura mínima: 1.720 mm.

**1.5. Motor:**

1.5.1. Dianteiro, mínimo 3 cilindros;

1.5.2. Potência máxima igual ou superior a 105 cv (quando com gasolina);

1.5.3. Torque máximo igual ou superior a 14 kgfm (quando com gasolina);

1.5.4. Sistema de alimentação: injeção eletrônica multiponto;

1.5.5. Aspiração: turbocompressor.

**1.6. Abastecimento de Combustível:**

1.6.1. Combustível: bicomcombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina;

1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 42 litros.

**1.7. Transmissão:** Câmbio automático de 5 velocidades à frente;

**1.8. Direção:** Elétrica ou eletro-hidráulica.

**1.9. Capacidade:** Volume mínimo do porta-malas: 460 L.

**1.10. Sistema de Segurança:**

1.10.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.10.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.10.3. Airbags frontais;

1.10.4. Airbags laterais;

1.10.5. Alarme (sistema anti-furto);

1.10.6. Câmera traseira para manobras;

1.10.7. Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes;

1.10.8. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;

1.10.9. Controle de estabilidade;

1.10.10. Controle de tração;

1.10.11. Faróis de neblina;

1.10.12. Travamento central das portas;

1.10.13. Desembaçador do vidro traseiro;

1.10.14. Assistente de partida em rampa;

1.10.15. Sensores de estacionamento traseiro.

**1.11. Conforto:**

1.11.1. Ar-condicionado;

1.11.2. Banco do motorista com ajuste de altura;

1.11.3. Ajuste do volante em altura;

1.11.4. Ajuste elétrico dos retrovisores (de série);

1.11.5. Controle automático de velocidade (de série ou opcional de fábrica);

1.11.6. Controle elétrico dos vidros dianteiros;

1.11.7. Controle elétrico dos vidros traseiros (de série);

1.11.8. Faróis com acendimento automático (de série ou opcional de fábrica);

1.11.9. Rodas de liga leve (de série);

1.11.10. Banco traseiro bipartido;

1.11.11. Banco traseiro rebatível;



- 1.11.12. Comando interno ou à distância do porta-malas;
- 1.11.13. Luz no porta-malas;
- 1.11.14. Luz no porta-luvas;
- 1.11.15. Comando interno da tampa do tanque.

**1.12. Informação/tecnologia:**

- 1.12.1. Rádio (de série); Conexão USB; Conexão Bluetooth;
- 1.12.4. Volante multifuncional (de série);
- 1.12.5. Computador de bordo;
- 1.12.6. Espelhamento da tela do celular (de série).

**1.13. Acessórios:**

- 1.13.1. Protetor de cárter/motor; Jogo de tapetes.



FOLHA DE DADOS  
ITEM CÓDIGO CONSISA 106827

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO Q.2

**1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO**

**1.1. Nomenclatura: Veículo Sedan;**

1.1.1. Modelo Referencial do CONSISA: Tipo Q.2.

**1.2. Cor predominante:**

1.2.1. Branca ou preta (a cor será definida pelo órgão Participante no momento da contratação).

**1.3. Características gerais:** Zero km; 04 portas; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco sedan.

**1.4. Dimensões:**

1.4.1. Comprimento total mínimo: 4.620 mm;

1.4.2. Distância mínima entre eixos: 2.635 mm;

1.4.3. Largura mínima: 1.765 mm.

**1.5. Motor:**

1.5.1. Dianteiro, mínimo 3 cilindros;

1.5.2. Potência máxima igual ou superior a 148 cv (quando com gasolina);

1.5.3. Torque máximo igual ou superior a 19,2 kgfm (quando com gasolina);

1.5.4. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta e/ou multiponto;

1.5.5. Aspiração: natural ou turbocompressor.

**1.6. Abastecimento de Combustível:**

1.6.1. Combustível: bicomcombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina;

1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 50 litros.

**1.7. Transmissão:** Automática com, no mínimo, 6 marchas à frente e 1 marcha à ré.

**1.8. Direção:** Elétrica (não será aceita direção eletro-hidráulica).

**1.9. Capacidade:** Volume mínimo do porta-malas: 440 L (sem o banco estar rebatido).

**1.10. Sistema de Segurança:**

1.10.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.10.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.10.3. Airbags frontais (passageiro e motorista);

1.10.4. Airbags laterais;

1.10.5. Airbags de cortina;

1.10.6. Alarme/sistema anti-furto;

1.10.7. Câmera traseira para manobras;

1.10.8. Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes;

1.10.9. Controle de estabilidade;

1.10.10. Controle de tração;

1.10.11. Faróis de neblina original;

1.10.12. Repetidores laterais das luzes de direção (de série);

1.10.13. Travamento central das portas;

1.10.14. Luzes de condução diurna (de série);

1.10.15. Desembaçador do vidro traseiro;

1.10.16. Assistente de partida em rampa;

1.10.17. Sensores de estacionamento dianteiro;

1.10.18. Sensores de estacionamento traseiro.

**1.11. Conforto:**

1.11.1. Ar-condicionado automático (de série);

1.11.2. Ar quente;

1.11.3. Banco do motorista com ajuste de altura;

1.11.4. Apoio de braço para o motorista;

1.11.5. Ajuste do volante em altura;

1.11.6. Ajuste do volante em profundidade;

1.11.7. Ajuste elétrico dos retrovisores (de série);

1.11.8. Controle automático de velocidade;



- 1.11.9. Bancos revestidos total ou parcialmente em couro (de série);
- 1.11.10. Controle elétrico dos vidros dianteiros;
- 1.11.11. Controle elétrico dos vidros traseiros (de série);
- 1.11.12. Faróis com acendimento automático (de série);
- 1.11.13. Retrovisor interno fotocrômico ou eletrocrômico;
- 1.11.14. Rodas de liga leve (de série);
- 1.11.15. Banco traseiro bipartido;
- 1.11.16. Banco traseiro rebatível;
- 1.11.17. Comando interno ou à distância do porta-malas;
- 1.11.18. Luz no porta-malas;
- 1.11.19. Luz no porta-luvas;
- 1.11.20. Comando interno da tampa do tanque;
- 1.11.21. Ponto de força 12 V;
- 1.11.22. Chave com comando remoto.

**1.12. Informação/tecnologia:**

- 1.12.1. Rádio (de série); Conexão USB; Conexão Bluetooth;
- 1.12.4. Volante multifuncional (de série);
- 1.12.5. Computador de bordo;
- 1.12.6. Multimídia com espelhamento da tela do celular e/ou navegador GPS (de série).

**1.13. Acessórios:**

- 1.13.1. Protetor de cárter;
- 1.13.2. Jogo de tapetes;





FOLHA DE DADOS  
ITEM CÓDIGO CONSISA 106828

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR SUV TIPO F

**1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO**

**1.1. Nomenclatura:** Veículo SUV;

1.1.1. Modelo Referencial do CONSISA: Tipo F.

**1.2. Cor predominante:** Branca ou preta (a cor será definida pelo órgão Participante na compra).

**1.3. Características gerais:** Zero km; 04 portas; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco SUV.

**1.4. Dimensões:**

1.4.1. Comprimento total mínimo: 4.090 mm;

1.4.2. Distância mínima entre eixos: 2.515 mm;

1.4.3. Largura mínima: 1.750 mm.

**1.5. Motor:**

1.5.1. Dianteiro, mínimo 3 cilindros;

1.5.2. Potência máxima igual ou superior a 115 cv (quando com gasolina);

1.5.3. Torque máximo igual ou superior a 15,5 kgfm (quando com gasolina);

1.5.4. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta e/ou multiponto;

1.5.5. Aspiração: natural ou turbocompressor.

**1.6. Abastecimento de Combustível:** Combustível: bicomcombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina; Capacidade mínima do tanque de combustível: 44 litros.

**1.7. Transmissão:** Manual com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré.

**1.8. Direção:** Elétrica, hidráulica ou eletrohidráulica.

**1.9. Capacidade:**

1.9.1. Volume mínimo do porta-malas: 350 L (sem o banco estar rebatido).

1.10. Sistema de Segurança:

1.10.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.10.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.10.3. Airbags frontais (passageiro e motorista);

1.10.4. Alarme/sistema anti-furto (de série);

1.10.5. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;

1.10.6. Controle de estabilidade;

1.10.7. Controle de tração;

1.10.8. Travamento central das portas;

1.10.9. Luzes de condução diurna;

1.10.10. Desembaçador do vidro traseiro.

**1.11. Conforto:**

1.11.1. Ar-condicionado;

1.11.2. Banco do motorista com ajuste de altura;

1.11.3. Ajuste do volante em altura;

1.11.4. Ajuste dos retrovisores;

1.11.5. Controle elétrico dos vidros dianteiros;

1.11.6. Controle elétrico dos vidros traseiros (de série);

1.11.7. Banco traseiro bipartido;

1.11.8. Banco traseiro rebatível;

1.11.9. Comando interno ou à distância do porta-malas;

1.11.10. Ponto de força 12 V;

1.11.11. Chave com comando remoto.

**1.12. Informação/tecnologia:**

1.12.1. Rádio (de série); Conexão USB; Conexão Bluetooth;

1.12.2. Volante multifuncional (de série);

1.12.3. Computador de bordo; Multimídia com espelhamento da tela do celular e/ou navegador GPS (de série).

**1.13. Acessórios:** Protetor de cárter; Jogo de tapetes.



FOLHA DE DADOS  
ITEM CÓDIGO CONSISA 106829

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

**Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR SUV TIPO G**

**1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO**

**1.1. Nomenclatura: Veículo SUV;**

1.1.1. Modelo Referencial do CONSISA: Tipo G.

**1.2. Cor predominante:** Branca ou preta (a cor será definida pelo órgão Participante no momento da contratação).

**1.3. Características gerais:** Zero km; 04 portas; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco SUV.

**1.4. Dimensões:**

1.4.1. Comprimento total mínimo: 4090 mm;

1.4.2. Distância mínima entre eixos: 2.515 mm;

1.4.3. Largura mínima: 1.750 mm.

**1.5. Motor:**

1.5.1. Dianteiro, mínimo 3 cilindros;

1.5.2. Potência máxima igual ou superior a 115 cv (quando com gasolina);

1.5.3. Torque máximo igual ou superior a 15,5 kgfm (quando com gasolina);

1.5.4. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta e/ou multiponto;

1.5.5. Aspiração: natural ou turbocompressor.

**1.6. Abastecimento de Combustível:** Combustível: bicomcombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina; Capacidade mínima do tanque de combustível: 44 litros.

**1.7. Transmissão:** Automática com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré.

**1.8. Direção:** Elétrica, hidráulica ou eletrohidráulica.

**1.9. Capacidade:** Volume mínimo do porta-malas: 350 L (sem o banco estar rebatido).

**1.10. Sistema de Segurança:**

1.10.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.10.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.10.3. Airbags frontais (passageiro e motorista);

1.10.4. Airbags laterais;

1.10.5. Airbags de cortina;

1.10.6. Alarme/sistema anti-furto;

1.10.7. Câmera traseira para manobras;

1.10.8. Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes;

1.10.9. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;

1.10.10. Controle de estabilidade;

1.10.11. Controle de tração;

1.10.12. Repetidores laterais das luzes de direção (de série);

1.10.13. Travamento central das portas;

1.10.14. Luzes de condução diurna;

1.10.15. Desembaçador do vidro traseiro;

1.10.16. Monitoramento da pressão dos pneus;

1.10.17. Assistente de partida em rampa;

1.10.18. Sensores de estacionamento traseiro.

**1.11. Conforto:**

1.11.1. Ar-condicionado;

1.11.2. Banco do motorista com ajuste de altura;

1.11.3. Apoio de braço para o motorista;

1.11.4. Ajuste do volante em altura;

1.11.5. Ajuste do volante em profundidade;

1.11.6. Ajuste elétrico dos retrovisores (de série);

1.11.7. Controle automático de velocidade;

1.11.8. Controle elétrico dos vidros dianteiros;

1.11.9. Controle elétrico dos vidros traseiros (de série);



- 1.11.10. Faróis com acendimento automático (de série ou opcional de fábrica);
- 1.11.11. Rodas de liga leve (de série);
- 1.11.12. Banco traseiro bipartido;
- 1.11.13. Banco traseiro rebatível;
- 1.11.14. Comando interno ou à distância do porta-malas;
- 1.11.15. Luz no porta-malas;
- 1.11.16. Ponto de força 12 V;
- 1.11.17. Chave com comando remoto.

**1.12. Informação/tecnologia:**

- 1.12.1. Rádio (de série);
- 1.12.2. Conexão USB;
- 1.12.3. Conexão Bluetooth;
- 1.12.4. Volante multifuncional (de série);
- 1.12.5. Computador de bordo;
- 1.12.6. Multimídia com espelhamento da tela do celular e/ou navegador GPS (de série).

**1.13. Acessórios:** Protetor de cárter; Jogo de tapetes.



FOLHA DE DADOS  
ITEM CÓDIGO CONSISA 106830

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR MINIVAN 07 LUGARES TIPO D

**1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO**

**1.1. Nomenclatura:** Veículo Minivan 07 lugares;

1.1.1. Modelo Referencial do CONSISA: Tipo D.

**1.2. Cor predominante:** Branca.

**1.3. Características gerais:** Zero km; 04 portas; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: para 07 ocupantes, Minivan.

**1.4. Dimensões:**

1.4.1. Comprimento total mínimo: 4240 mm;

1.4.2. Distância mínima entre eixos: 2550 mm;

1.4.3. Largura mínima: 1700 mm.

**1.5. Motor:**

1.5.1. Dianteiro, mínimo 4 cilindros;

1.5.2. Potência máxima igual ou superior a 100 cv;

1.5.3. Torque máximo igual ou superior a 16 kgfm;

1.5.4. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta ou multiponto;

1.5.5. Aspiração: natural ou turbocompressor.

**1.6. Abastecimento de Combustível:**

1.6.1. Combustível: bicomcombustível (Etanol e Gasolina) ou gasolina;

1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 50 litros.

**1.7. Transmissão:** Manual de, no mínimo, 5 velocidades.

**1.8. Direção:** Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.

**1.9. Capacidade:**

1.9.1. Volume mínimo do porta-malas: 160 L (sem o banco estar rebatido);

1.9.2. Capacidade de carga mínima: 490 Kg.

**1.10. Sistema de Segurança:**

1.10.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.10.2. Distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.10.3. Airbags frontais;

1.10.4. Cinto de segurança de 3 pontos nos bancos intermediários;

1.10.5. Encosto de cabeça nos bancos intermediários;

1.10.6. Faróis de neblina (de série ou opcional de fábrica);

1.10.7. Travamento central das portas;

1.10.8. Desembaçador do vidro traseiro;

1.10.9. Sensores de estacionamento traseiro (de série ou opcional de fábrica).

**1.11. Conforto:**

1.11.1. Ar-condicionado;

1.11.2. Ajuste do volante em altura;

1.11.3. Ajuste elétrico dos retrovisores;

1.11.4. Controle elétrico dos vidros dianteiros;

1.11.5. Rodas de liga leve (de série ou opcional de fábrica);

1.11.6. Banco traseiro bipartido;

1.11.7. Banco traseiro rebatível;

1.11.8. Ponto de força 12 V.

1.11.9. Chave com comando remoto.

**1.12. Informação/tecnologia:**

1.12.1. Rádio (de série ou opcional de fábrica);

1.12.2. Conexão USB;

1.12.3. Conexão Bluetooth;

1.12.4. Volante multifuncional (de série ou opcional de fábrica);

1.12.5. Computador de bordo.

**1.13. Acessórios:** Protetor de cárter/motor; Jogo de tapetes.



FOLHA DE DADOS  
ITEM CÓDIGO CONSISA 106831

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR MINIVAN 07 LUGARES TIPO E

**1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO**

**1.1. Nomenclatura:** Veículo Minivan 07 lugares;

1.1.1. Modelo Referencial do CONSISA: Tipo E.

**1.2. Cor predominante:** Branca.

**1.3. Características gerais:** Zero km; 04 portas; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: para 07 ocupantes, Minivan.

**1.4. Dimensões:**

1.4.1. Comprimento total mínimo: 4240 mm;

1.4.2. Distância mínima entre eixos: 2550 mm;

1.4.3. Largura mínima: 1700 mm.

**1.5. Motor:**

1.5.1. Dianteiro, mínimo 4 cilindros;

1.5.2. Potência máxima igual ou superior a 100 cv;

1.5.3. Torque máximo igual ou superior a 16 kgfm;

1.5.4. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta ou multiponto;

1.5.5. Aspiração: natural ou turbocompressor.

**1.6. Abastecimento de Combustível:**

1.6.1. Combustível: bicomcombustível (Etanol e Gasolina) ou gasolina;

1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 50 litros.

**1.7. Transmissão:** Automático de, no mínimo, 5 velocidades.

**1.8. Direção:** Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.

**1.9. Capacidade:**

1.9.1. Volume mínimo do porta-malas: 160 L (sem o banco estar rebatido);

1.9.2. Capacidade de carga mínima: 490 Kg.

**1.10. Sistema de Segurança:**

1.10.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.10.2. Distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.10.3. Airbags frontais;

1.10.4. Cinto de segurança de 3 pontos nos bancos intermediários;

1.10.5. Encosto de cabeça nos bancos intermediários;

1.10.6. Faróis de neblina (de série ou opcional de fábrica);

1.10.7. Travamento central das portas;

1.10.8. Desembaçador do vidro traseiro;

1.10.9. Sensores de estacionamento traseiro (de série ou opcional de fábrica).

**1.11. Conforto:**

1.11.1. Ar-condicionado;

1.11.2. Ajuste do volante em altura;

1.11.3. Ajuste elétrico dos retrovisores;

1.11.4. Controle elétrico dos vidros dianteiros;

1.11.5. Rodas de liga leve (de série ou opcional de fábrica);

1.11.6. Banco traseiro bipartido;

1.11.7. Banco traseiro rebatível;

1.11.8. Ponto de força 12 V.

1.11.9. Chave com comando remoto.

**1.12. Informação/tecnologia:**

1.12.1. Rádio (de série ou opcional de fábrica);

1.12.2. Conexão USB;

1.12.3. Conexão Bluetooth;

1.12.4. Volante multifuncional (de série ou opcional de fábrica);

1.12.5. Computador de bordo.

**1.13. Acessórios:** Protetor de cárter/motor; Jogo de tapetes.



FOLHA DE DADOS  
ITEM CÓDIGO CONSISA 106832

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

**Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR FURGONETA TIPO D**

**1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO**

**1.1. Nomenclatura: Veículo Furgoneta;**

1.1.1. Modelo referencial CONSISA: Tipo D.

**1.2. Cor predominante: Branca.**

**1.3. Características gerais:** Zero km; 02 portas (motorista e passageiro), com ou sem porta lateral no compartimento de carga e, no mínimo, 02 portas traseiras com abertura de 180° em 02 folhas; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: para 02 ou 03 ocupantes, carroceria furgoneta.

**1.4. Dimensões:**

1.4.1. Comprimento total mínimo: 4120 mm;

1.4.2. Distância mínima entre eixos: 2690 mm;

1.4.3. Largura mínima: 1640 mm.

**1.5. Motor:**

1.5.1. Dianteiro, mínimo 3 cilindros;

1.5.2. Potência máxima igual ou superior a 85 cv (quando com gasolina);

1.5.3. Torque máximo igual ou superior a 12 kgfm;

1.5.4. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta ou multiponto;

1.5.5. Aspiração: natural ou turbocompressor.

**1.6. Abastecimento de Combustível:**

1.6.1. Combustível: gasolina ou bi-combustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina;

1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 50 litros.

**1.7. Transmissão:** Manual de, no mínimo, 5 velocidades à frente.

**1.8. Direção:** Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.

**1.9. Capacidade:**

1.9.1. Capacidade de carga mínima: 630 Kg;

1.9.2. Volume útil mínimo do compartimento de carga: 3,0 m<sup>3</sup>.

**1.10. Sistema de Segurança:**

1.10.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.10.2. Distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.10.3. Airbags frontais;

1.10.4. Alarme (sistema anti-furto);

1.10.5. Câmera traseira para manobras;

1.10.6. Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes;

1.10.7. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;

1.10.8. Faróis de neblina;

1.10.9. Travamento central das portas;

1.10.10. Sensores de estacionamento traseiro;

1.10.11. Ganchos para amarração de carga.

**1.11. Conforto:**

1.11.1. Ar-condicionado;

1.11.2. Ar quente;

1.11.3. Ajuste do volante em altura;

1.11.4. Luz no porta-malas;

1.11.5. Ponto de força 12 V.

**1.12. Informação/tecnologia:**

1.12.1. Rádio;

1.12.2. Computador de bordo.

**1.13. Acessórios:**

1.13.1. Protetor de cárter;

1.13.2. Jogo de tapetes.



FOLHA DE DADOS  
ITEM CÓDIGO CONSISA 106833

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE SIMPLES OU ESTENDIDA TIPO G

**1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO**

**1.1. Nomenclatura: Veículo Pick-up Utilitário Cabine Simples;**

1.1.1. Modelo Referencial do CONSISA: Tipo G.

**1.2. Cor predominante:**

1.2.1. Branca.

**1.3. Características gerais:**

1.3.1. Zero km;

1.3.2. 02 ou 03 portas;

1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

1.3.4. Cabine/Carroceria: para 02 ocupantes/monobloco.

**1.4. Dimensões:**

1.4.1. Comprimento total mínimo: 3.890 mm;

1.4.2. Distância mínima entre eixos: 2.460 mm;

1.4.3. Largura mínima: 1.650 mm.

**1.5. Motor:**

1.5.1. Dianteiro, mínimo 3 cilindros;

1.5.2. Potência máxima igual ou superior a 84 cv (quando com gasolina);

1.5.3. Torque máximo igual ou superior a 12,0 kgfm (quando com gasolina);

1.5.4. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta ou multiponto;

1.5.5. Aspiração: natural ou turbocompressor.

**1.6. Abastecimento de Combustível:**

1.6.1. Combustível: bicomcombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina;

1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 45 litros.

**1.7. Transmissão:**

1.7.1. Manual com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré.

1.8. Direção:

1.8.1. Não assistida, hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica.

**1.9. Capacidade:**

1.9.1. Porta-malas mínimo: 900 L;

1.9.2. Carga útil mínima: 700 Kg.

**1.10. Sistema de Segurança:**

1.10.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.10.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.10.3. Airbags frontais (passageiro e motorista);

1.10.4. Alarme/sistema anti-furto;

1.10.5. Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes;

1.10.6. Encosto de cabeça para todos os ocupantes.

**1.11. Conforto:**

1.11.1. Ar quente;

1.11.2. Alças de segurança no teto.

**1.12. Informação/tecnologia:**

1.12.1. Rádio;

1.12.2. Conexão USB.

**1.13. Acessórios:**

1.13.1. Protetor de cárter;

1.13.2. Jogo de tapetes.



FOLHA DE DADOS  
ITEM CÓDIGO CONSISA 106834

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE SIMPLES OU ESTENDIDA TIPO H

**1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO**

**1.1. Nomenclatura:** Veículo Pick-up Utilitário Cabine Simples ou Estendida;

1.1.1. Modelo Referencial do CONSISA: Tipo H.

**1.2. Cor predominante:** Branca.

**1.3. Características gerais:**

1.3.1. Zero km;

1.3.2. 02 ou 03 portas;

1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

1.3.4. Cabine/Carroceria: para, no mínimo, 02 ocupantes/monobloco.

**1.4. Dimensões:**

1.4.1. Comprimento total mínimo: 3.890 mm;

1.4.2. Distância mínima entre eixos: 2.460 mm;

1.4.3. Largura mínima: 1.650 mm.

**1.5. Motor:**

1.5.1. Dianteiro, mínimo 3 cilindros;

1.5.2. Potência máxima igual ou superior a 84 cv (quando com gasolina);

1.5.3. Torque máximo igual ou superior a 12,0 kgfm (quando com gasolina);

1.5.4. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta ou multiponto;

1.5.5. Aspiração: natural ou turbocompressor.

**1.6. Abastecimento de Combustível:**

1.6.1. Combustível: bicomcombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina;

1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 45 litros.

**1.7. Transmissão:** Manual com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré.

**1.8. Direção:** Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.

**1.9. Capacidade:** Carga útil mínima: 700 Kg.

**1.10. Sistema de Segurança:**

1.10.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.10.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.10.3. Airbags frontais (passageiro e motorista);

1.10.4. Alarme/sistema anti-furto;

1.10.5. Faróis de neblina original;

1.10.6. Travamento central das portas;

1.10.7. Sensores de estacionamento traseiro;

1.10.8. Ganchos para amarração na caçamba.

**1.11. Conforto:**

1.11.1. Ar-condicionado;

1.11.2. Ar quente;

1.11.3. Banco do motorista com ajuste de altura;

1.11.4. Ajuste elétrico dos retrovisores (de série);

1.11.5. Controle elétrico dos vidros dianteiros (de série);

1.11.6. Rodas de liga leve (de série ou opcional de fábrica);

1.11.7. Alças de segurança no teto.

**1.12. Informação/tecnologia:**

1.12.1. Rádio (de série ou opcional de fábrica);

1.12.2. Conexão USB;

1.12.3. Conexão Bluetooth (de série ou opcional de fábrica);

1.12.4. Volante multifuncional (de série ou opcional de fábrica);

1.12.5. Computador de bordo;

**1.13. Acessórios:**

1.13.1. Protetor de cárter;

1.13.2. Jogo de tapetes.





FOLHA DE DADOS  
ITEM CÓDIGO CONSISA 106835

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE DUPLA TIPO I

**1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO**

**1.1. Nomenclatura:** Veículo Pick-up Utilitário Cabine Dupla;

1.1.1. Modelo Referencial do CONSISA: Tipo I.

**1.2. Cor predominante:** Branca.

**1.3. Características gerais:**

1.3.1. Zero km;

1.3.2. 02, 03 ou 04 portas;

1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

1.3.4. Cabine/Carroceria: para 04 ou 05 ocupantes/monobloco pick-up.

**1.4. Dimensões:**

1.4.1. Comprimento total mínimo: 4.420 mm;

1.4.2. Distância mínima entre eixos: 2.650 mm;

1.4.3. Largura mínima: 1.650 mm.

**1.5. Motor:**

1.5.1. Dianteiro, mínimo 3 cilindros;

1.5.2. Potência máxima igual ou superior a 84 cv (quando com gasolina);

1.5.3. Torque máximo igual ou superior a 12,3 kgfm (quando com gasolina);

1.5.4. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta ou multiponto;

1.5.5. Aspiração: natural ou turbocompressor.

**1.6. Abastecimento de Combustível:**

1.6.1. Combustível: bicomcombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina;

1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 45 litros.

**1.7. Transmissão:**

1.7.1. Manual com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré.

**1.8. Direção:**

1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.

**1.9. Capacidade:**

1.9.1. Carga útil mínima: 610 Kg.

**1.10. Sistema de Segurança:**

1.10.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.10.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.10.3. Airbags frontais (passageiro e motorista);

1.10.4. Alarme/sistema anti-furto;

1.10.5. Faróis de neblina;

1.10.6. Ganchos para amarração na caçamba.

**1.11. Conforto:**

1.11.1. Banco do motorista com ajuste de altura;

1.11.2. Alças de segurança no teto;

1.11.3. Ponto de força 12 V.

**1.12. Informação/tecnologia:**

1.12.1. Rádio.

**1.13. Acessórios:**

1.13.1. Protetor de cárter;

1.13.2. Jogo de tapetes.



FOLHA DE DADOS  
ITEM CÓDIGO CONSISA 106836  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE DUPLA TIPO J

**1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO**

**1.1. Nomenclatura:** Veículo Pick-up Utilitário Cabine Dupla;

1.1.1. Modelo Referencial do CONSISA: Tipo J.

**1.2. Cor predominante:** Branca.

**1.3. Características gerais:** Zero km; 02, 03 ou 04 portas; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: para 04 ou 05 ocupantes/monobloco pick-up.

**1.4. Dimensões:**

1.4.1. Comprimento total mínimo: 4.420 mm;

1.4.2. Distância mínima entre eixos: 2.650 mm;

1.4.3. Largura mínima: 1.650 mm.

**1.5. Motor:**

1.5.1. Dianteiro, mínimo 3 cilindros;

1.5.2. Potência máxima igual ou superior a 100 cv (quando com gasolina);

1.5.3. Torque máximo igual ou superior a 13,5 kgfm (quando com gasolina);

1.5.4. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta ou multiponto;

1.5.5. Aspiração: natural ou turbocompressor.

**1.6. Abastecimento de Combustível:**

1.6.1. Combustível: bicomcombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina;

1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 45 litros.

**1.7. Transmissão:** Manual com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré.

**1.8. Direção:** Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.

**1.9. Capacidade:** Carga útil mínima: 600 Kg.

**1.10. Sistema de Segurança:**

1.10.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.10.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.10.3. Airbags frontais (passageiro e motorista);

1.10.4. Alarme/sistema anti-furto;

1.10.5. Faróis de neblina original (de série);

1.10.6. Repetidores laterais das luzes de direção (de série);

1.10.7. Travamento central das portas;

1.10.8. Sensores de estacionamento traseiro (de série);

1.10.9. Ganchos para amarração na caçamba;

1.10.10. Grade/barra protetora da janela traseira;

1.10.11. Luz de freio adicional (Brake Light).

**1.11. Conforto:**

1.11.1. Ar-condicionado;

1.11.2. Banco do motorista com ajuste de altura;

1.11.3. Ajuste do volante em altura;

1.11.4. Ajuste elétrico dos retrovisores (de série);

1.11.5. Controle elétrico dos vidros dianteiros (de série);

1.11.6. Rodas de liga leve (de série);

1.11.7. Luz no porta-malas;

1.11.8. Alças de segurança no teto;

1.11.9. Chave com controles;

1.11.10. Ponto de força 12 V.

**1.12. Informação/tecnologia:**

1.12.1. Rádio (de série);

1.12.2. Conexão USB; Conexão Bluetooth (de série);

1.12.3. Volante multifuncional (de série);

1.12.4. Computador de bordo;

1.12.5. Multimídia com espelhamento da tela do celular e/ou navegador GPS (de série).

**1.13. Acessórios:** Protetor de cárter; Jogo de tapetes.



FOLHA DE DADOS  
ITEM CÓDIGO CONSISA 106837

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA TIPO J

**1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO**

**1.1. Nomenclatura:** Veículo Caminhonete Pick-up Cabine Dupla;

1.1.1. Modelo Referencial do CONSISA: Tipo J.

**1.2. Cor predominante:** Branca ou preta (a cor será definida pelo órgão Participante no momento da contratação).

**1.3. Características gerais:** Zero km; 04 portas; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes, carroceria Cabine Dupla.

**1.4. Dimensões:**

1.4.1. Comprimento total mínimo: 4900 mm;

1.4.2. Distância mínima entre eixos: 2950 mm;

1.4.3. Largura mínima: 1800 mm;

1.4.4. Altura mínima: 1650 mm;

1.4.5. Caçamba:

1.4.5.1. Comprimento total mínimo: 1300 mm;

1.4.5.2. Largura mínima: 1300 mm.

**1.5. Motor:**

1.5.1. Dianteiro com, no mínimo, 4 cilindros;

1.5.2. Potência máxima igual ou superior a 130 cv;

1.5.3. Torque máximo igual ou superior a 18,5 kgfm;

1.5.4. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta ou multiponto;

1.5.5. Aspiração: natural ou turbocompressor.

**1.6. Abastecimento de Combustível:**

1.6.1. Combustível: bicomcombustível (gasolina e etanol) ou Diesel;

1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 59 litros.

**1.7. Transmissão:** Automática de, no mínimo, 6 velocidades à frente.

**1.8. Direção:** Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.

**1.9. Capacidade:** Capacidade de carga útil mínima: 640 Kg.

**1.10. Sistema de Segurança:**

1.10.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.10.2. Distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.10.3. Airbags frontais;

1.10.4. Alarme (sistema anti-furto);

1.10.5. Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes;

1.10.6. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;

1.10.7. Controle de estabilidade;

1.10.8. Controle de tração;

1.10.9. Faróis de neblina (de série ou opcional de fábrica);

1.10.10. Repetidores laterais das luzes de direção;

1.10.11. Travamento central das portas;

1.10.12. Desembaçador do vidro traseiro;

1.10.13. Assistente de partida em rampa;

1.10.14. Sensores de estacionamento traseiro.

**1.11. Conforto:**

1.11.1. Ar-condicionado;

1.11.2. Banco do motorista com ajuste de altura;

1.11.3. Apoio de braço;

1.11.4. Ajuste do volante em altura;

1.11.5. Ajuste elétrico dos retrovisores (de série);

1.11.6. Controle automático de velocidade;

1.11.7. Controle elétrico dos vidros dianteiros;

1.11.8. Controle elétrico dos vidros traseiros (de série);



- 1.11.9. Rodas de liga leve;
- 1.11.10. Banco traseiro rebatível;
- 1.11.11. Comando interno da tampa do tanque;
- 1.11.12. Alças de segurança no teto;
- 1.11.13. Ponto de força 12 V.

**1.12. Informação/tecnologia:**

- 1.12.1. Rádio (de série ou opcional de fábrica);
- 1.12.2. Conexão USB;
- 1.12.3. Conexão Bluetooth;
- 1.12.4. Volante multifuncional;
- 1.12.5. Computador de bordo;
- 1.12.6. Multimídia com espelhamento da tela do celular e/ou navegador GPS.

**1.13. Acessórios:**

- 1.13.1. Protetor de cárter/motor; Jogo de tapetes.



FOLHA DE DADOS  
ITEM CÓDIGO CONSISA 106838

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA TIPO L

**1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO**

**1.1. Nomenclatura: Veículo Caminhonete Pick-up Cabine Dupla;**

1.1.1. Modelo Referencial do CONSISA: Tipo L.

**1.2. Cor predominante:**

1.2.1. Branca ou preta (a cor será definida pelo órgão Participante no momento da contratação).

**1.3. Características gerais:**

1.3.1. Zero km;

1.3.2. 04 portas;

1.3.3. Tração: 4X4;

1.3.4. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

1.3.5. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes, carroceria Cabine Dupla.

**1.4. Dimensões:**

1.4.1. Comprimento total mínimo: 5.200 mm;

1.4.2. Distância mínima entre eixos: 2950 mm;

1.4.3. Largura mínima: 1780 mm;

1.4.4. Altura mínima: 1.740 mm;

1.4.5. Caçamba:

1.4.5.1. Comprimento total mínimo: 1.480 mm;

1.4.5.2. Largura mínima: 1.460 mm.

**1.5. Motor:**

1.5.1. Dianteiro com, no mínimo, 4 cilindros;

1.5.2. Potência máxima igual ou superior a 160 cv;

1.5.3. Torque máximo igual ou superior a 38 kgfm;

1.5.4. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta;

1.5.5. Aspiração: turbocompressor.

**1.6. Abastecimento de Combustível:**

1.6.1. Combustível: óleo Diesel;

1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros.

**1.7. Transmissão:** Manual de, no mínimo, 6 velocidades à frente.

**1.8. Direção:** Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.

**1.9. Capacidade:** Capacidade de carga útil mínima: 1.000 Kg.

**1.10. Sistema de Segurança:**

1.10.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.10.2. Distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.10.3. Airbags frontais;

1.10.4. Faróis de neblina;

1.10.5. Travamento central das portas;

1.10.6. Desembaçador do vidro traseiro;

1.10.7. Ganchos de amarração de carga na caçamba

**1.11. Conforto:**

1.11.1. Ar-condicionado;

1.11.2. Ajuste do volante em altura;

1.11.3. Alças de segurança no teto;

1.11.4. Chave com comando remoto

1.11.5. Ponto de força 12 V.

**1.12. Informação/tecnologia:**

1.12.1. Rádio;

1.12.2. Computador de bordo;

**1.13. Acessórios:** Protetor de cárter/motor; Jogo de tapetes.



FOLHA DE DADOS  
ITEM CÓDIGO CONSISA 106839

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA TIPO M

**1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO**

**1.1. Nomenclatura: Veículo Caminhonete Pick-up Cabine Dupla;**

1.1.1. Modelo Referencial do CONSISA: Tipo M.

**1.2. Cor predominante:**

1.2.1. Branca ou preta (a cor será definida pelo órgão Participante no momento da contratação).

**1.3. Características gerais:**

1.3.1. Zero km;

1.3.2. 04 portas;

1.3.3. Tração: 4X4;

1.3.4. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

1.3.5. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes, carroceria Cabine Dupla.

**1.4. Dimensões:**

1.4.1. Comprimento total mínimo: 5200 mm;

1.4.2. Distância mínima entre eixos: 2950 mm;

1.4.3. Largura mínima: 1780 mm;

1.4.4. Altura mínima: 1740 mm;

1.4.5. Caçamba:

1.4.5.1. Comprimento total mínimo: 1480 mm;

1.4.5.2. Largura mínima: 1460 mm.

**1.5. Motor:**

1.5.1. Dianteiro com, no mínimo, 4 cilindros;

1.5.2. Potência máxima igual ou superior a 177 cv;

1.5.3. Torque máximo igual ou superior a 42 kgfm;

1.5.4. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta;

1.5.5. Aspiração: turbocompressor.

**1.6. Abastecimento de Combustível:**

1.6.1. Combustível: óleo Diesel;

1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros.

**1.7. Transmissão:**

1.7.1. Automática de, no mínimo, 5 velocidades à frente.

**1.8. Direção:**

1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.

**1.9. Capacidade:**

1.9.1. Capacidade de carga útil mínima: 1.000 Kg.

**1.10. Sistema de Segurança:**

1.10.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.10.2. Distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.10.3. Airbags frontais;

1.10.4. Alarme (sistema anti-furto);

1.10.5. Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes;

1.10.6. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;

1.10.7. Controle de estabilidade;

1.10.8. Controle de tração;

1.10.9. Faróis de neblina (de série);

1.10.10. Travamento central das portas;

1.10.11. Desembaçador do vidro traseiro;

1.10.12. Assistente de partida em rampa;

1.10.13. Sensores de estacionamento traseiro;

1.10.14. Ganchos de amarração de carga na caçamba.

**1.11. Conforto:**

1.11.1. Ar-condicionado;



- 1.11.2. Ar quente;
- 1.11.3. Banco do motorista com ajuste de altura;
- 1.11.4. Apoio de braço para o motorista (de série);
- 1.11.5. Ajuste do volante em altura;
- 1.11.6. Ajuste elétrico dos retrovisores (de série);
- 1.11.7. Controle automático de velocidade;
- 1.11.8. Controle elétrico dos vidros dianteiros;
- 1.11.9. Controle elétrico dos vidros traseiros (de série);
- 1.11.10. Rodas de liga leve (de série);
- 1.11.11. Banco traseiro rebatível;
- 1.11.12. Alças de segurança no teto;
- 1.11.13. Chave com comando remoto;
- 1.11.14. Ponto de força 12 V.

**1.12. Informação/tecnologia:**

- 1.12.1. Rádio (de série);
- 1.12.2. Conexão USB;
- 1.12.3. Conexão Bluetooth;
- 1.12.4. Volante multifuncional (de série);
- 1.12.5. Computador de bordo;

**1.13. Acessórios:**

- 1.13.1. Protetor de cárter/motor;
- 1.13.2. Jogo de tapetes.



FOLHA DE DADOS  
ITEM CÓDIGO CONSISA 106840

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE SIMPLES TIPO L

**1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO**

**1.1. Nomenclatura: Veículo Caminhonete Pick-up Cabine Simples;**

1.1.1. Modelo Referencial do CONSISA: Tipo L.1.

**1.2. Cor predominante:**

1.2.1. Branca.

**1.3. Características gerais:**

1.3.1. Zero km;

1.3.2. 02 portas;

1.3.3. Tração: 4X4;

1.3.4. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

1.3.5. Cabine/Carroceria: para mínimo 02 ocupantes, carroceria Cabine Simples.

**1.4. Dimensões:**

1.4.1. Comprimento total mínimo: 5200 mm;

1.4.2. Distância mínima entre eixos: 3000 mm;

1.4.3. Largura mínima: 1750 mm;

1.4.4. Altura mínima: 1.760 mm;

**1.4.5. Caçamba:**

1.4.5.1. Comprimento total mínimo: 2100 mm;

1.4.5.2. Largura mínima: 1500 mm.

**1.5. Motor:**

1.5.1. Dianteiro com, no mínimo, 4 cilindros;

1.5.2. Potência máxima igual ou superior a 138 cv;

1.5.3. Torque máximo igual ou superior a 34 kgfm;

1.5.4. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta;

1.5.5. Aspiração: turbocompressor.

**1.6. Abastecimento de Combustível:**

1.6.1. Combustível: óleo Diesel;

1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros.

**1.7. Transmissão:**

1.7.1. Manual de, no mínimo, 6 velocidades à frente.

**1.8. Direção:**

1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.

**1.9. Capacidade:**

1.9.1. Capacidade de carga útil mínima: 1.000 Kg.

**1.10. Sistema de Segurança:**

1.10.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.10.2. Distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.10.3. Airbags frontais;

1.10.4. Alarme (sistema anti-furto);

1.10.5. Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes;

1.10.6. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;

1.10.7. Ganchos de amarração de carga na caçamba.

**1.11. Conforto:**

1.11.1. Ar-condicionado;

1.11.2. Ar quente;

1.11.3. Alças de segurança no teto;

1.11.4. Ponto de força 12 V.

**1.12. Informação/tecnologia:**

1.12.1. Rádio;

**1.13. Acessórios:** Protetor de cárter/motor; Jogo de tapetes.





FOLHA DE DADOS  
ITEM CÓDIGO CONSISA 106841

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

**Produto:** VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C

**1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO**

**1.1. Nomenclatura:** Veículo Minibus Teto Alto 15 + 1 lugares;

1.1.1. Modelo referencial CONSISA: Tipo C;

**1.2. Cor predominante:** Branca ou Cinza (na hora da contratação será informada a cor);

**1.3. Características gerais:**

1.3.1. Zero km;

1.3.2. 02 portas (motorista e passageiro) e porta para embarque de passageiros;

1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

1.3.4. Cabine/Carroceria: para 15 + 1 ocupantes, Minibus Teto Alto.

**1.4. Dimensões:**

1.4.1. Comprimento total mínimo: 5910 mm;

1.4.2. Distância mínima entre eixos: 3660 mm;

1.4.3. Largura mínima: 1990 mm;

1.4.4. Altura mínima: 2500 mm.

**1.5. Motor:**

1.5.1. Dianteiro, mínimo 4 cilindros;

1.5.2. Potência máxima igual ou superior a 125 cv;

1.5.3. Torque máximo igual ou superior a 30 kgfm;

1.5.4. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta;

1.5.5. Aspiração: turbocompressor;

**1.6. Abastecimento de Combustível:**

1.6.1. Combustível: óleo Diesel;

1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros;

**1.7. Transmissão:** Manual de, no mínimo, 5 velocidades à frente e 1 a ré;

**1.8. Direção:** Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica;

**1.9. Sistema de Segurança:**

1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.9.2. Distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.9.3. Airbags frontais;

1.9.4. Alarme (sistema anti-furto);

1.9.5. Câmera traseira para manobras;

1.9.6. Cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros;

1.9.7. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;

1.9.8. Faróis de neblina;

1.9.9. Controle de estabilidade;

1.9.10. Assistente de partida em rampa;

1.9.11. Sensores de estacionamento traseiro.

**1.10. Conforto:**

1.10.1. Ar-condicionado;

1.10.2. Banco do motorista com ajuste de altura;

1.10.3. Ajuste elétrico dos retrovisores;

1.10.4. Controle elétrico dos vidros dianteiros;

1.10.5. Poltronas reclináveis para passageiros;

1.10.6. Ponto de força 12 V.

**1.11. Informação/tecnologia:**

1.11.1. Rádio;

1.11.2. Conexão USB;

1.11.3. Conexão Bluetooth;

1.11.4. Computador de bordo;

1.11.5. Tacógrafo digital.

**1.12. Acessórios:** Jogo de tapetes.



FOLHA DE DADOS  
ITEM CÓDIGO CONSISA 106842

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES TIPO D

**1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO**

**1.1. Nomenclatura:** Veículo Minibus Teto Alto com o Mínimo de 17 + 1 Lugares;

1.1.1. Modelo referencial CONSISA: Tipo D;

**1.2. Cor predominante:** Branca ou Cinza (na hora da contratação será informada a cor);

**1.3. Características gerais:**

1.3.1. Zero km;

1.3.2. 02 portas (motorista e passageiro) e porta para embarque de passageiros;

1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

1.3.4. Cabine/Carroceria: para, no mínimo, 17+1 ocupantes, Minibus Teto Alto, de série;

**1.4. Dimensões:**

1.4.1. Comprimento total mínimo: 6900 mm;

1.4.2. Distância mínima entre eixos: 3900 mm;

1.4.3. Largura mínima: 1990 mm;

1.4.4. Altura mínima: 2800 mm.

**1.5. Motor:**

1.5.1. Dianteiro, mínimo 4 cilindros;

1.5.2. Potência máxima igual ou superior a 145 cv;

1.5.3. Torque máximo igual ou superior a 30 kgfm;

1.5.4. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta;

1.5.5. Aspiração: turbocompressor;

**1.6. Abastecimento de Combustível:**

1.6.1. Combustível: óleo Diesel;

1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros;

**1.7. Transmissão:** Manual de, no mínimo, 5 velocidades à frente e 1 a ré;

**1.8. Direção:** Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica;

**1.9. Sistema de Segurança:**

1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.9.2. Distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.9.3. Airbags frontais;

1.9.4. Alarme (sistema anti-furto);

1.9.5. Câmera traseira para manobras;

1.9.6. Cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros;

1.9.7. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;

1.9.8. Faróis de neblina;

1.9.9. Controle de estabilidade;

1.9.10. Assistente de partida em rampa;

1.9.11. Sensores de estacionamento traseiro.

**1.10. Conforto:**

1.10.1. Ar-condicionado;

1.10.2. Banco do motorista com ajuste de altura;

1.10.3. Ajuste elétrico dos retrovisores;

1.10.4. Controle elétrico dos vidros dianteiros;

1.10.5. Poltronas reclináveis para passageiros;

1.10.6. Ponto de força 12 V.

**1.11. Informação/tecnologia:**

1.11.1. Rádio;

1.11.2. Conexão USB;

1.11.3. Conexão Bluetooth;

1.11.4. Computador de bordo;

1.11.5. Tacógrafo digital.

**1.12. Acessórios:** Jogo de tapetes.



FOLHA DE DADOS  
ITEM CÓDIGO CONSISA 106879

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES COM ACESSIBILIDADE TIPO E

**1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO**

**1.1. Nomenclatura:** Veículo Minibus Teto Alto 15 + 1 lugares com acessibilidade;

1.1.1. Modelo referencial CONSISA: Tipo E;

**1.2. Cor predominante:** Branca ou Cinza (na hora da contratação será informada a cor);

**1.3. Características gerais:**

1.3.1. Zero km;

1.3.2. 02 portas (motorista e passageiro) e porta para embarque de passageiros;

1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

1.3.4. Cabine/Carroceria: para 15 (sendo 01 com dispositivo de poltrona móvel para acessibilidade à cadeirante) passageiros + 1 motorista, Minibus Teto Alto.

**1.4. Dimensões:**

1.4.1. Comprimento total mínimo: 5910 mm;

1.4.2. Distância mínima entre eixos: 3660 mm;

1.4.3. Largura mínima: 1990 mm;

1.4.4. Altura mínima: 2500 mm.

**1.5. Motor:**

1.5.1. Dianteiro, mínimo 4 cilindros;

1.5.2. Potência máxima igual ou superior a 125 cv;

1.5.3. Torque máximo igual ou superior a 30 kgfm;

1.5.4. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta;

1.5.5. Aspiração: turbocompressor;

**1.6. Abastecimento de Combustível:**

1.6.1. Combustível: óleo Diesel;

1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros;

**1.7. Transmissão:** Manual de, no mínimo, 5 velocidades à frente e 1 a ré;

**1.8. Direção:** Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica;

**1.9. Sistema de Segurança:**

1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.9.2. Distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.9.3. Airbags frontais;

1.9.4. Alarme (sistema anti-furto);

1.9.5. Câmera traseira para manobras;

1.9.6. Cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros;

1.9.7. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;

1.9.8. Faróis de neblina;

1.9.9. Controle de estabilidade;

1.9.10. Assistente de partida em rampa;

1.9.11. Sensores de estacionamento traseiro.

**1.10. Conforto:**

1.10.1. Ar-condicionado;

1.10.2. Banco do motorista com ajuste de altura;

1.10.3. Ajuste elétrico dos retrovisores;

1.10.4. Controle elétrico dos vidros dianteiros;

1.10.5. Poltronas reclináveis para passageiros;

1.10.6. Ponto de força 12 V.

**1.11. Informação/tecnologia:**

1.11.1. Rádio;

1.11.2. Conexão USB;

1.11.3. Conexão Bluetooth;

1.11.4. Computador de bordo;



1.11.5. Tacógrafo digital.

1.12. Acessórios: Jogo de tapetes.

**1.13 Dispositivo de Acessibilidade**

1.13.1. Deve ser instalado um dispositivo de poltrona móvel para acessibilidade de pessoas com deficiência física ou com mobilidade reduzida. O equipamento deve ser de categoria elevador, tipo poltrona móvel com capacidade de 150kg, acionamento eletro-hidráulico (12v) e acionamento automático. Tal poltrona deve ser configurada diretamente na poltrona do veículo, mantendo assim as configurações de lotação original do veículo.



FOLHA DE DADOS  
ITEM CÓDIGO CONSISA 106880

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM O MÍNIMO DE 17 + 1 LUGARES COM ACESSIBILIDADE TIPO F

**1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO**

**1.1. Nomenclatura:** Veículo Minibus Teto Alto com o Mínimo de 17 + 1 Lugares com acessibilidade;

1.1.1. Modelo referencial CONSISA: Tipo F;

**1.2. Cor predominante:** Branca ou Cinza (na hora da contratação será informada a cor);

**1.3. Características gerais:**

1.3.1. Zero km;

1.3.2. 02 portas (motorista e passageiro) e porta para embarque de passageiros;

1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

1.3.4. Cabine/Carroceria: para no mínimo 17 (sendo 01 com dispositivo de poltrona móvel para acessibilidade à cadeirante) passageiros + 1 motorista, Minibus Teto Alto.

**1.4. Dimensões:**

1.4.1. Comprimento total mínimo: 6900 mm;

1.4.2. Distância mínima entre eixos: 3900 mm;

1.4.3. Largura mínima: 1990 mm;

1.4.4. Altura mínima: 2800 mm.

**1.5. Motor:**

1.5.1. Dianteiro, mínimo 4 cilindros;

1.5.2. Potência máxima igual ou superior a 145 cv;

1.5.3. Torque máximo igual ou superior a 30 kgfm;

1.5.4. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta;

1.5.5. Aspiração: turbocompressor;

**1.6. Abastecimento de Combustível:**

1.6.1. Combustível: óleo Diesel;

1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros;

**1.7. Transmissão:** Manual de, no mínimo, 5 velocidades à frente e 1 a ré;

**1.8. Direção:** Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica;

**1.9. Sistema de Segurança:**

1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.9.2. Distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.9.3. Airbags frontais;

1.9.4. Alarme (sistema anti-furto);

1.9.5. Câmera traseira para manobras;

1.9.6. Cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros;

1.9.7. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;

1.9.8. Faróis de neblina;

1.9.9. Controle de estabilidade;

1.9.10. Assistente de partida em rampa;

1.9.11. Sensores de estacionamento traseiro.

**1.10. Conforto:**

1.10.1. Ar-condicionado;

1.10.2. Banco do motorista com ajuste de altura;

1.10.3. Ajuste elétrico dos retrovisores;

1.10.4. Controle elétrico dos vidros dianteiros;

1.10.5. Poltronas reclináveis para passageiros;

1.10.6. Ponto de força 12 V.

**1.11. Informação/tecnologia:**

1.11.1. Rádio;

1.11.2. Conexão USB;

1.11.3. Conexão Bluetooth;

1.11.4. Computador de bordo;



1.11.5. Tacógrafo digital.

**1.12. Acessórios:** Jogo de tapetes.

**1.13 Dispositivo de Acessibilidade**

1.13.1. Deve ser instalado um dispositivo de poltrona móvel para acessibilidade de pessoas com deficiência física ou com mobilidade reduzida. O equipamento deve ser de categoria elevador, tipo poltrona móvel com capacidade de 150kg, acionamento eletro-hidráulico (12v) e acionamento automático. Tal poltrona deve ser configurada diretamente na poltrona do veículo, mantendo assim as configurações de lotação original do veículo.



**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 12/2022**  
**DADOS DE SUPORTE PARA CONTRATAÇÃO**

**1. DADOS BANCÁRIOS:**

NOME DO BANCO:

CIDADE:

Nº DA AGÊNCIA:

Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

NOME DA CONTA CORRENTE:

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

NOME COMPLETO:

CARGO OU FUNÇÃO:

IDENTIDADE Nº :

CPF Nº:

TELEFONE PARA CONTATO:

**3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA**

Declaramos que os domicílios eletrônicos da empresa para recebimento dos documentos abaixo, são:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA: \_\_\_\_\_

ORDEM DE COMPRA: \_\_\_\_\_

COMUNICADO DE IRREGULARIDADE: \_\_\_\_\_

ADVERTÊNCIA/SANÇÕES/PENALIDADES: \_\_\_\_\_

**4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata de Registro de Preços", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 12/2022**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO nº 34/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 12/2022  
LICITAÇÃO COMPARTILHADA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº <nAta>

O Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari (Consisa), adiante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e os Municípios abaixo listados doravante denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES, em face da classificação da proposta em pregão, resolvem registrar os preços da empresa a seguir qualificada, denominada FORNECEDOR, nos termos da Resolução nº 26 de 26 de dezembro de 2014, da Resolução nº 03 de 28 de abril de 2021, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI, CONSISA, Autarquia Municipal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.242.772/0001-89, com sede na Rodovia ERS 130, nº 3665 sala 08, Bairro Montanha, Lajeado/RS, representado por seu Presidente Marcos José Scorsatto, Prefeito de Itapuca, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 602.741.310-72, portador da Cédula de Identidade nº 9044073857, expedida pela SSP/RS residente e domiciliado em Itapuca/RS.

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

Municípios de ANTA GORDA, ARROIO DO MEIO, ARVOREZINHA, BOM RETIRO DO SUL, BOQUEIRÃO DO LEÃO, CANUDOS DO VALE, CAPITÃO, COLINAS, COQUEIRO BAIXO, CRUZEIRO DO SUL, DOIS LAJEADOS, DOUTOR RICARDO, ENCANTADO, ESTRELA, FAZENDA VILANOVA, FORQUETINHA, ILÓPOLIS, IMIGRANTE, ITAPUCA, LAJEADO, MARQUES DE SOUZA, MUÇUM, NOVA BRÉSCIA, PAVERAMA, POÇO DAS ANTAS, POUSO NOVO, PROGRESSO, PUTINGA, RELVADO, ROCA SALES, SANTA CLARA DO SUL, SÃO JOSÉ DO HERVAL, SÃO VALENTIM DO SUL, SÉRIO, TEUTÔNIA, TRAVESSEIRO, VESPASIANO CORRÊA, WESTFÁLIA E UNIÃO DA SERRA.

**FORNECEDOR:**





<RAZÃO SOCIAL>, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. <cnpj>, com sede no(a) <Endereço>, <cidade>/<UF>, neste ato representada por seu <Cargo>, <REPRESENTANTE>, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. <cpf>, portador(a) da Cédula de Identidade n. <rg>, expedida pela <ÓRGÃO>, residente e domiciliado(a) <residente>.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto registrar os preços para futura e eventual aquisição de VEÍCULOS E VANS TIPO MINIBUS pelos Municípios Consorciados, de acordo com os quantitativos estimados e as condições e especificações do referido edital e consoante apresentadas na proposta do fornecedor vencedor do Pregão Eletrônico nº 12/2022, conforme discriminado abaixo:

Item	Especificação do Objeto	Modelo/ Fabricante	Unidade de Medida	Qtde.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
-						

## CLÁUSULA SEGUNDA – CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

2.1. O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.1.1. A contratação do item, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

2.1.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio da emissão de Nota de Empenho a favor da empresa vencedora da licitação, observando-se todas as regras estabelecidas no ato convocatório, independentemente de transcrição, consoante o disposto no § 4º do art. 62 da Lei n. 8.666/1993.

2.1.3. A Nota de Empenho será considerada aceita em todas as suas condições, quando não rejeitada, por escrito, no prazo de dois dias úteis, contados do seu recebimento.

2.1.4. Por ocasião da emissão da Nota de Empenho, o Órgão Participante poderá exigir do licitante vencedor a apresentação das Certidões Negativas, bem como a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



2.2. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de recebimento do Empenho, que será enviada pelo Órgão Participante por meio eletrônico.

2.3. O Fornecedor deverá entregar o veículo constante da autorização no local indicado pelo Órgão Participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado no Empenho ou autorização de fornecimento.

2.3.1. Os veículos deverão ser transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante correrão por conta do Fornecedor.

2.3.2. Na entrega técnica, o fornecedor apresentará ao proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo.

2.4. O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da Nota de Empenho.

2.5. Os veículos devem ser novos, zero quilometro, ano/modelo de fabricação 2022/2022 ou superior. Será considerado zero quilômetro, o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros.

2.6. A garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior àquela contida no edital, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.

2.7. As Notas Fiscais emitidas pelo fornecedor deverão observar as disposições da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da RFB para fins de retenção de Imposto de Renda pelo Órgão Participante à que ela for direcionada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1. O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e especificações constantes da proposta, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.

3.2. Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, sendo emitido Atesto da Nota Fiscal pelo Secretário Municipal ou outro servidor designado do Órgão Participante.

3.3. Caberá ao servidor responsável rejeitar o produto que não esteja de acordo com as exigências do edital.

### **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos pelas aquisições desta Ata, serão feitos pelo Órgão Participante em favor do fornecedor, mediante depósito bancário em sua conta corrente.



4.2. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento definitivo dos veículos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.3. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser o indicado nessa Ata de Registro de Preços.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.5. Os pagamentos serão efetuados em conformidade à Instrução Normativa nº 1.234 da RFB ou outra que se refira a retenções e vier a lhe substituir.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

5.1. Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda fica obrigado a:

a) assinar esta Ata de Registro de Preços no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento;

b) fornecer o objeto deste Edital na forma, nos prazos, nos preços registrados e nos endereços dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS (Órgãos Participantes desta licitação compartilhada), observadas as condições estipuladas no respectivo Edital, na proposta, na Ata de Registro de Preços, na Nota de Empenho, no Contrato e/ou instrumento equivalente;

b.1) particularidades na entrega dos veículos deverão ser tratadas com cada Município Consorciado que estiver adquirindo os itens;

b.2) os veículos deverão ser transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor;

c) prestar garantia pelo período solicitado no edital conforme sua exigência, ou por período maior;

d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

e) acusar o recebimento dos Empenhos, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

f) o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



g) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

h) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

i) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador sempre que solicitado;

j) responsabilizar-se por todas as despesas/custos decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e eventuais perdas ou dano;

l) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

m) manter cadastro (e-mails e telefones) atualizados junto ao Órgão Gerenciador.

#### **CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. Nas hipóteses de não cumprimento das obrigações ora assumidas durante a licitação ou nas hipóteses de inexecução total ou parcial durante a execução desta Ata, Contrato ou instrumento equivalente, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor as sanções e penalidades indicadas na **Resolução do Consisa nº 03 de 28 de abril de 2021**:

6.1.1. As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Notificação;

III. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Órgão Gerenciador e com seus municípios consorciados, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

6.1.2. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I. Advertência;

II. Notificação;

III. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.



6.1.3. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro do prazo previsto no Edital:

I. Advertência;

II. Notificação;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

IV. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Órgão Gerenciador e com seus municípios consorciados, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

6.1.4. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I. Advertência;

II. Notificação;

III. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

IV. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Órgão Gerenciador e com seus municípios consorciados, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

6.1.5. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

I. Advertência;

II. Notificação;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

IV. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Órgão Gerenciador e com seus municípios consorciados, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

6.1.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I. Advertência;

II. Notificação;

III. Ressarcimento ao erário;

IV. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

V. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Órgão Gerenciador e com seus municípios consorciados, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



6.1.7. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Órgão Gerenciador e com seus municípios consorciados e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto a esses órgãos, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

6.1.8. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

6.1.9. Da aplicação das penas acima descritas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação, o qual poderá ser enviado por e-mail.

6.1.10. As multas de que tratam os subitens 6.1.1 a 6.1.6 deverão ser pagas em até 10 (dez) dias contados da comunicação, mediante depósito na conta bancária indicada no documento. Não sendo efetuado o depósito no prazo, o valor da multa será descontado de pagamentos a que o fornecedor tenha direito.

6.1.10.1. Fracassada a cobrança da multa, a mesma poderá ser cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:



I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - negociar os preços;

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento (envio da Ordem de Compra), e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.2. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes de revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

7.2.1. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior ao menor preço daqueles apurados pelo Consisa para o objeto pesquisado.

7.2.2. Enquanto vigente a validade da proposta financeira da licitante conforme disposto no item 8.3 letra 'e', bem como haja empenho com pendência de entrega do item em questão, não serão atendidos os dispositivos do subitem 17.1.3.

7.3. O Órgão Gerenciador poderá entrar em contato com o fornecedor para verificar se há interesse em adesão a determinado item, tendo a empresa 48 horas para responder sobre o aceite. Caso contrário a consulta será destinada ao próximo fornecedor do ranking.

7.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado, de pleno direito, além de outras hipóteses:

a) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o Fornecedor:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



II - não aceitar a autorização de fornecimento de compra (Ordem de Compra) no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - estiver presentes razões de interesse público;

V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Órgão Gerenciador ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI - for impedido de licitar e contratar com Órgão Gerenciador ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) pelo FORNECEDOR, desde que vencida a validade de sua proposta financeira e que não haja empenho com pendência de entrega, mediante solicitação por escrito encaminhada ao Consisa, na hipótese de comprovação de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que venha a comprometer o cumprimento das exigências da Ata de Registro de Preço. O Consisa avaliará as razões do pedido e, caso não as aceite, abrirá processo específico para aplicação das penalidades previstas neste Edital, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

8.2. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente e registrado, por apostilamento, nesta Ata de Registro de Preços.

8.3. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos aqui previstos será efetuada, preferencialmente, por correspondência eletrônica com aviso de recebimento.

8.4. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, da Ordem de Compra e da Ata ensejará, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, o cancelamento do Registro de Preços do FORNECEDOR, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital e instrumentos correlatos.

#### **CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica consignada no Orçamento do Órgão respectivo.

9.2. O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

10.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº XX/2022, ao Pregão Eletrônico nº 12/2022 (Registro de Preços), realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari, Órgão Gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA**





11.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de XX/XX/2022.

11.2. A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura não gera ao (Órgão Gerenciador (CONSISA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

12.2. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Gerenciador poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

12.3. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consisa) e com os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

13.1. É competente o foro da Comarca de Lajeado/RS para dirimir quaisquer discussões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Lajeado/RS, ...../...../2022

Marcos José Scorsatto  
Presidente do Consisa

Representante Legal do Fornecedor  
<XXXXX>



Jonas Cristiano Fritsch  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 72.203

